



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025**

**Edital nº 23/2025 - RETIFICAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 2506/2025**

**Unidades requisitantes:** Secretaria Municipal de Educação

**Tipo de licitação:** Menor preço

**Data início para envio da proposta eletrônica:** 1º/07/2025

**Fim do envio da proposta eletrônica:** 18/07/2025 – 08:30 horas

**Data e hora da abertura da sessão pública:** 18/07/2025 – 09:00 horas

**Modo de disputa:** aberto

**Critério de julgamento:** menor preço

**Exclusivo para ME/EPP:** não

**Forma de execução:** total, através de contrato

O Município de Pirassununga torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, situada à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, licitação na modalidade Pregão, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil com utilização de recursos de tecnologia da informação, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.819/2024 (disponíveis no endereço [www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos)), Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações correlatas aplicáveis.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL) no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**DA VISITA TÉCNICA:** Não será exigida das licitantes visita técnica obrigatória para conhecer os itinerários/roteiros e as condições de execução dos serviços. Caso a licitante opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser agendada previamente, através do telefone (19) 3565-8312 ou do e-mail: [transporte.escolar@pirassununga.sp.gov.br](mailto:transporte.escolar@pirassununga.sp.gov.br). A visita técnica deverá ser executada por representante da empresa interessada, desde que esteja devidamente credenciado através de instrumento público ou particular de procuração com poderes para praticar a visita. A não apresentação da credencial impossibilitará a realização da visita técnica.

O Atestado de Visita Técnica será emitido em conformidade com o modelo constante no **Anexo V** – **Atestado de Visita Técnica**;

Caso a empresa decida por não realizar a Vistoria Técnica a licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO (artigo 63, § 3º, da Lei nº 14.133/21)**, assinada pelo responsável técnico da proponente onde constará que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da futura contratação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

O não comparecimento ou falta de interesse do licitante em realizar a visita técnica, implicará em seu pleno conhecimento e total aceitação quanto as condições para a execução dos serviços, não podendo alegar qualquer ignorância e/ou desconhecimento.

### **1 – DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, ENSINO FUNDAMENTAL II E ENSINO MÉDIO, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL**, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, parte integrante deste edital;

1.2. A licitação será dividida em itens conforme tabela Anexo I do Termo de Referência, facultando-se aos interessados a participação em quantos itens forem de seu interesse;

**1.2 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.348.748,00 (cinco milhões, trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais).**

### **1.3. Integram este Edital os seguintes ANEXOS:**

- ANEXO I: Termo de Referência
- ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III: Modelo de Declarações;
- ANEXO IV: Atestado de visita;
- ANEXO V: Documentos Técnicos;
- ANEXO VI: Minuta de Contrato;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Modelo de Planilhas de Custos;

**1.4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** contratação de empresa especializada em serviços de fretamento de ônibus e micro-ônibus, para o transporte municipal de alunos do Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Ensino Médio da rede pública Estadual e rede Municipal.

### **2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estiverem previamente credenciadas no Sistema BLL (<https://bllcompras.com/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**2.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.**

2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3097-4600.

2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

2.4. reunidas em consórcio desde que, no máximo, de 3 (três) empresas, observado o seguinte (artigo 15, incisos I a V, da Lei nº 13.133/21):

2.4.1. deverá apresentar comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, onde deverá constar expressamente:

a) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

b) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

2.4.2. as empresas integrantes do consórcio ficarão impedidas de participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

**2.5 – DO CONSÓRCIO:**

2.5.1. Em caso de Consórcio, cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

2.5.2. Será admitida, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.

2.5.2.1. Será aplicado o **acréscimo de 10%** sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

2.5.2.2. O acréscimo previsto no subitem 2.8.2.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

2.5.3. As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo Consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até a final execução do Contrato.

2.5.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**2.4. Não poderão disputar esta licitação:**

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4.1. o impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.8.1. a vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário especializado ou funcionário representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

3.1. Os interessados deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

4.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por preenchimento através do sistema, sua proposta, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º XXXIII da Constituição**.

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no art. 5º da Constituição Federal**;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.8.1. Valor unitário e total, com apenas duas casas decimais;

4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.11. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I – Especificações Técnicas.

**4.12. Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.**

4.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**4.14. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

4.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.16. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

**4.17. Conforme art. 59º da Lei nº 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:**

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.18. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

4.19. A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na letra “d”.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10. Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação aos lances deverá ser de: R\$ 100,00 (cem reais);**

5.11.1 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre **o valor unitário do item.**

**5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”,**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.

5.29. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.32. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.33. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

6.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido na sessão, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.9.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica (artigo 66 da Lei 14.133/2021):**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;
  - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

### **7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (artigo 68 da Lei 14.133/2021):**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.

7.1.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.1.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):**

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.3.2. A certidão referida no item 7.1.3.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

7.1.4. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

7.1.4.1. Entende-se por “último exercício social já exigível” aquele para o qual já se esgotou o prazo de apresentação do Balanço à Receita Federal.

7.1.4.2. O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador ou por outro profissional equivalente equiparado na forma de lei, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos.

7.1.4.3. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal.

7.1.4.4. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial.

**7.1.4.5. Os documentos referidos no item “7.1.4.2” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.**

7.1.4.6. Para comprovação de boa situação financeira da empresa licitante, esta deverá apresentar seus índices econômicos financeiros compatíveis com os discriminados abaixo, devidamente extraídos do Balanço Patrimonial.

7.1.4.7. O balanço será aferido através dos seguintes índices:

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):** reflete a solvência a curto e longo prazo, indicando quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC):** reflete a solvência a curto prazo, indicando quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento nesse mesmo período.

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

**GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):** avalia o nível de endividamento da empresa comparando o total de recursos próprios (patrimônio líquido) com o capital de terceiros (empréstimos).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,50$$

onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

7.1.4.8. Esses índices serão calculados pela empresa e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, observado que o critério de arredondamento na segunda casa decimal deverá obedecer à Norma ABNT NBR 5891:1977.

**7.1.4. Relativos à Qualificação Técnica (art. 67 da Lei 14.133/2021):**

**a) Atestado(s) de Capacidade Técnica** em nome da Licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de transporte escolar ou similar, correspondente a 50% (cinquenta por cento) de cada item pretendido/vencido, com relação a quilometragem total do item.

*Justificativa: O atestado de capacidade técnica demonstrará que a licitante atuou no ramo pertinente ao objeto licitado e comprovará que a mesma possui expertise para executar os serviços contratados.*

a1) No caso de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por pessoas jurídicas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante proponente.

a2) serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

a3) O (s) atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

**b) Atestado de Visita Técnica** em conformidade com o modelo constante no Anexo IV ou Declaração (artigo 63, § 3º, da Lei nº 14.133/21), assinada pelo responsável técnico da proponente onde constará que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da futura contratação;

**c) Declaração Anexo V – Documentos Técnicos;**

**7.1.5. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:**

**a) Declaração** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

**b) Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

**c) Declaração** de que a licitante não possui sanções vigentes previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do mesmo artigo;

**d) Em se tratando de ME e EPP, declaração** de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

**e) Declaração** e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

**f) Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

**g) Declaração** de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

**h) Declaração** de que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.2. As declarações acima deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, **sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital**, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

7.3. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.

7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

**7.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 7.1.3.1.**

**7.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante:**

7.6.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.6.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 7.1.2.1;

7.6.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;

7.6.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;

7.6.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.6.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

7.7. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

## **8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA READEQUADA**

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de **até uma hora**, contado da solicitação da Pregoeira via chat.

8.2. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.

8.3. Os licitantes deverão encaminhar além dos documentos de habilitação, a Proposta de Preços com valores unitários e totais a partir do valor final obtido no certame, elaborada de acordo com o modelo ANEXO II, deste edital, **contendo o valor unitário do quilômetro, valor mensal e valor anual** para a contratação a partir do valor final obtido no certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**8.3.1. Juntamente com a proposta readequada, a(s) empresa(s) vencedora(s) também deverá(ão) encaminhar as planilhas de custos de acordo com os modelos disponibilizados com o edital.**

8.4. A pregoeira poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.5. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados preferencialmente:**

- a) Com autenticação digital onde seja possível a aferição do código de autenticação digital ou apresentados com declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- b) As declarações e a Proposta com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou “gov.br”.
- c) Caso os documentos não sejam enviados na forma acima descrita, os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação e os documentos devidamente assinados deverão ser apresentados na Seção de Licitação, situada a Rua Galício Del Nero, 51 – Centro – Pirassununga/SP - CEP 13.631-904, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

**8.6. As empresas vencedoras serão convocadas pela Pregoeira para que apresentem via plataforma, os documentos constantes no Anexo IV, no prazo de até 03 (três) dias úteis, prorrogáveis uma única vez e por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.**

## **9. DA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.3. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP.** A licitante habilitada nas condições do item 10.1 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.4. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item **9.1**, a sessão pública será suspensa pela Pregoeira, observados os prazos previstos no item **9.3** para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

9.5. Por ocasião da retomada da sessão, a Pregoeira decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item **9.3**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

9.6. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens **9.3** a **9.5**, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

## **10. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão **no prazo de 03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

10.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10.8. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **11. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

11.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a abertura da sessão pública. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, limitados ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.

11.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

11.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizados nos sites: [www.pirassununga.sp.gov.br](http://www.pirassununga.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1. O pagamento será mensal e será efetuado de 05 a 08 dias** após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente anuída pelo gestor do contrato, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

**12.2. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da seguinte documentação:**

a) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, referente às obrigações previdenciárias (INSS), da Contratada, dentro de sua validade.

b) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) da Contratada, dentro de sua validade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro de sua validade.
- 12.3. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.
- 12.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. (art. 25 § 7º).
- 12.5. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC/FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 12.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 12.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 12.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.11. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 12.12. Os valores poderão ser revistos e/ou reajustados com requerimento de recomposição de valores mediante planilha de custos, desde que protocolada pela CONTRATADA, quando houver acréscimo significativo nos preços dos insumos que compõe os custos, desde que comprovado o impacto financeiro.

### **13 – DA CONTRATAÇÃO**

- 13.1. Homologada a presente licitação, será o vencedor convocado para no prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar a competente assinatura do instrumento contratual, cuja minuta constitui anexo deste edital.
- 13.2. A convocação se dará por *e-mail* ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a recebeu.
- 13.3. O prazo ora mencionado poderá ser prorrogado por igual período e a critério da Prefeitura Municipal, mediante provocação devidamente justificada da interessada, apenas uma única vez.
- 13.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da contratação, sujeitando-a às penalidades deste Edital, sem prejuízo de outras legalmente estabelecidas.
- 13.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, em conformidade com o disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 13.7. Não reconhece a Prefeitura quaisquer subcontratações por parte da contratada, cabendo a esta sempre e exclusivamente a integral responsabilidade pelas obrigações ora assumidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- N° do Órgão: 09.02; N° da Despesa: 141; Categoria Econômica: 3.3.90.39; Fonte 01 – Recursos Próprios
- N° do Órgão: 09.02; N° da Despesa: 142; Categoria Econômica: 3.3.90.39; Fonte 02 – Recursos Estadual

**15 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

**I – advertência;**

**II – multa;**

**III – impedimento de licitar e contratar;**

**IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;**

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

15.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a execução dos serviços, ficará sujeita a multa diária de **0,1% (zero vírgula um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

15.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

15.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

15.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

15.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1. As condições de execução, vigência contratual e recebimento do objeto, encontram-se em pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

17.1. As condições de execução, vigência contratual e recebimento do objeto, encontram-se em pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

17.2. Permitir e facilitar à Contratante o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a Contratada de suas responsabilidades.

17.3. Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea da Contratante, sem prejuízo das multas contratuais.

17.3.1. As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação da Contratante, no prazo máximo estipulado pela Contratante, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito;

17.4. Comunicar formalmente à Contratada a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade nos serviços, bem como, eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos;

17.5. Responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais empregados;

17.6. Manter preposto, para representá-la na execução do contrato;

17.7. Todas as despesas diretas, indiretas, funcionários em geral, alimentação, estadia, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da contratada.

17.8. É de responsabilidade da contratada civil e criminalmente pelos funcionários registrados e também na área de segurança e saúde do trabalhador, regida pela legislação vigente.

17.9. A contratada responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais desde a sua produção, bem como falha, erro ou inobservância das normas legais relativa à execução dos serviços.

17.10. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.

17.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, consoante artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.12. Obriga-se a Contratada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

**18. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

18.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado.

18.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

18.4. Informar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.

18.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado neste edital.

18.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou em desacordo com o ofertado em sua Proposta.

**19. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

19.1. Será exigida a garantia da contratação de que trata o artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A licitante declarada vencedora deverá apresentar, **como condição para assinatura do contrato**, Garantia Contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

19.2.1. Caução em dinheiro;

19.2.2. Caução em títulos da dívida pública;

19.2.3. Fiança bancária;

19.2.4. Seguro-garantia;

19.2.5. Título de capitalização.

19.3 A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas nas normas pertinentes.

**19.4. Será concedido o prazo de 01(um) mês, contado da data da homologação do certame e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contrato quando optar pela modalidade “Seguro-garantia”.**

**20. DO SEGURO DOS VEÍCULOS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS:**

20.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar **em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato**, os seguintes documentos:

a) Seguro de responsabilidade civil de terceiros, com cobertura para danos corporais e/ou materiais causados a passageiros, responsabilidade civil para danos morais a passageiros e acidente com os tripulantes, etc., com apólices quitadas ou renovadas durante a vigência do contrato e suas prorrogações.

a1) Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a empresa contratada arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse. O seguro de passageiro, caso haja sinistro, deve contemplar as seguintes situações e valores:

- Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros: valor mínimo R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);
- Responsabilidade civil para danos morais a passageiros: valor mínimo R\$ 30.000,00 (trinta mil), e,
- Acidente com os tripulantes: valor mínimo R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

c) CNH com anotação para transporte escolar emitida pelo DETRAN/SP e com a inscrição “EAR” – Exerce Atividades Remunerada, conforme Termo de Referência, e;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

d) Certificado de participação no curso de Conductor de Transporte Escolar, fornecido pelo DETRAN/SP, de cada condutor.

**21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira em conformidade com as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

21.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pela equipe de apoio.

21.4. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para o sistema, para a Pregoeira ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

21.5. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pela pregoeira na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.

**21.8. O horário de atendimento ao público será das 08:30h às 11:00 horas e das 13:30 h às 16:30 horas, no endereço Rua Galício Del Nero, 51 – Centro, pelos telefones 19 3565-8037/8068/8032 e/ou e-mail licitacao@pirassununga.sp.gov.br.**

21.9. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, Revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Pregão, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

21.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.

21.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos endereços eletrônicos: <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, no link: “Serviços”, “compras e contratações”, “Licitações” e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

*Assinado eletronicamente*

**Chefe da Seção de Licitação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO PROPOSTA**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel. \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

**Dados do Representante legal da empresa que assinará o contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, ENSINO FUNDAMENTAL II E ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL.**

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor mensal	Valor Total (12meses)

**DA VALIDADE DA PROPOSTA : 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.**

**Outrossim:**

**Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.**

**Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.**

**Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar os serviços nas quantidades estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital).**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO III**  
**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A EMPRESA \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

**DECLARA:**

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49;  
(Retirar esse item, caso não se enquadre)

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**ATESTO** que a empresa (**Razão Social da Empresa**), inscrita no CNPJ/MF sob nº (**Número do CNPJ**), estabelecida na (**endereço completo**), por intermédio de seu representante (**nome e qualificação do representante técnico ou legal**), para fins de participação no procedimento licitatório supra mencionado, efetuou vistoria nos locais onde serão prestados os serviços e obteve todas as informações necessárias, bem como tem pleno conhecimento de todas as condições e infraestrutura que serão futuramente disponibilizadas.

(Local, Data, Nome e cargo do Responsável do Município que acompanhou a visita)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO – DOCUMENTOS TÉCNICOS**

Declaro para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, dispõe e reúne condições de apresentar, no prazo de até 03 (três) dias úteis, prorrogável por uma única vez por igual período a critério da Administração, o documento abaixo descrito:

**a) Termo de Autorização (vistoria) do DETRAN/SP do veículo;**

**b) CRVL do veículo que será utilizado na execução do serviço, que comprove os requisitos em relação as suas características em relação a capacidade de passageiros solicitada;**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO VI**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**Processo Administrativo nº 2506/2025**

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Termo de contrato que celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na com sede na \_\_\_\_\_, nesta cidade de Pirassununga (SP), inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada “**CONTRATANTE**”, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, Banco: \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada “**CONTRATADA**”, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, tanto quanto pelas cláusulas e condições do **Pregão Eletrônico**, na forma **Eletrônica** nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **Processo Administrativo nº 2506/2025**, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, ENSINO FUNDAMENTAL II E ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL**, conforme descrito no Anexo “Único”, parte integrante desta avença.

1.1.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme o interesse do **CONTRATANTE**, conforme dispõe o art. 125 da Lei 14.133/2021.

1.2. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.4. A Proposta da Contratada;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA**

3.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações assim classificadas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

3.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1. O pagamento será mensal e será efetuado de 05 a 08 dias** após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal que devidamente anuída pelo gestor do contrato, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

**4.2. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da seguinte documentação:**

- a) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, referente às obrigações previdenciárias (INSS), da Contratada, dentro de sua validade.
- b) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) da Contratada, dentro de sua validade.
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro de sua validade.

4.3. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. (art. 25 § 7º).

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC/FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. O Prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Início, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, obedecido o disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.1. O prazo de início dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão do Termo de Início emitido pelo gestor do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

6.2. As condições de execução dos serviços constam em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante desta avença.

6.3. O recebimento provisório e definitivo obedecerá o disposto nos artigos 29 e 30 do Decreto Municipal nº 8.435/23.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto desta licitação.

7.2. Permitir e facilitar à Contratante o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a Contratada de suas responsabilidades.

7.3. Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea da Contratante, sem prejuízo das multas contratuais.

7.3.1. As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação da Contratante, no prazo máximo estipulado pela Contratante, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito;

7.4. Responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

7.5. Comunicar formalmente à Contratada a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade nos serviços, bem como, eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos;

7.6. Responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais empregados;

7.7. Manter preposto, para representá-la na execução do contrato;

7.8. Todas as despesas diretas, indiretas, funcionários em geral, alimentação, estadia, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.9. É de responsabilidade da contratada civil e criminalmente pelos funcionários registrados e também na área de segurança e saúde do trabalhador, regida pela legislação vigente.

7.10. A contratada responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais desde a sua produção, bem como falha, erro ou inobservância das normas legais relativa à execução dos serviços.

7.11. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.

7.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, consoante artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.12.1. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

7.13. Obriga-se a Contratada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA  
CONTRATANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado.
- 8.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 8.4. Informar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.
- 8.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado neste edital.
- 8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou em desacordo com o ofertado em sua Proposta.

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. A contratada deverá fazer a prestação de garantia à Prefeitura Municipal de Pirassununga, nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/21, a importância de 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor total do contrato, junto à Seção de Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito à Rua Galício Del Nero, 51 – Centro – Pirassununga-SP, telefone: (19)3565-8022, e-mail: [tesouraria@pirassununga.sp.gov.br](mailto:tesouraria@pirassununga.sp.gov.br)

**9.1.1 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:**

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
  - b) seguro-garantia;
  - c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
  - d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;
- 9.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 9.3. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, corrigido monetariamente (CDB).
- 9.3.1. Referida devolução deverá ser solicitada por escrito, aos cuidados da Seção de Tesouraria.
- 9.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) dar causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

durante a licitação ou a execução do contrato;

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

**I – advertência;**

**II – multa;**

**III – impedimento de licitar e contratar;**

**IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;**

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

10.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a execução dos serviços, ficará sujeita a multa diária de **0,1% (zero vírgula um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

10.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

10.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR DO CONTRATO**

11.1 Fica nomeado como Gestor do presente Contrato o(a) Servidor(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Cargo \_\_\_\_\_, lotado na Secretaria \_\_\_\_\_.

11.1.1. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.

11.1.2. Em caso de alteração do gestor do contrato, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato poderá sofrer alterações e obedecerá o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações (artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021):

12.3.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

12.3.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

12.3.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;

12.3.4. empenho de dotações orçamentárias;

12.3.5. Alteração do Gestor do Contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de extinção do contrato, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA**

14.1. As partes se vinculam ao contido no edital do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_** e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA**

15.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

16.2. A extinção deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 138, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.

16.2.1. Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério da CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da ordem de serviço ou na entrega do objeto contratado não ensejará extinção contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

16.2.2. A situação indicativa da extinção contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa e sendo sempre garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

16.2.3. Além das referidas hipóteses, poderá a CONTRATANTE extinguir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os serviços, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa e por razões de interesse público.

17.2. Os encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, inclusive indenizações decorrentes de acidentes ou qualquer outro incidente envolvendo a execução dos serviços ora contratados, a quem quer que sofra o dano, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora do certame, não restando qualquer ônus ao Município, sequer subsidiariamente.

17.3. A empresa vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofra, por qualquer erro ou imperfeição na execução do objeto licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

19.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e também no Diário Oficial Eletrônico da Municipalidade (endereço eletrônico <http://www.pirassununga.sp.gov.br>).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

*Assinado eletronicamente*

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_

**ANEXO ÚNICO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, ENSINO FUNDAMENTAL II E ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Nome:

Cargo:

PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

Período de gestão:

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

---

**Assinatura do responsável pelo preenchimento**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “**Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP**”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, **conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s)**;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

*Assinado eletronicamente*

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/RESP. HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME/RESP. QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATANTE/ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE/:**

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome:

Cargo: Procurador Geral

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

VIGÊNCIA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

*Prefeito Municipal*



Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51  
Cidade: PIRASSUNUNGA

## Prefeitura Municipal de Pirassununga

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO  
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

### RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 2506/2025  
Modalidade: PREGÃO

Nº Licitação: 20

#### Anexo I

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total
1	<p>SERVICO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESTADUAL (ONIBUS) SERVICO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESTADUAL (ONIBUS)</p> <p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FRETAMENTO DE ÔNIBUS, ADAPTADOS OU NÃO ADAPTADOS VISANDO O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL NO ENSINOS FUNDAMENTAL II E MÉDIO, ENVOLVENDO ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS.</p> <p>TODAS AS LINHAS DEVERÃO CONTAR COM A PRESENÇA DE MONITORES DURANTE O PERCURSO E O VALORES DEVERÃO SER POR KM RODADO, OU SEJA, UM VALOR OUTRO PARA O DO ÔNIBUS.</p> <p>A EMPRESA VENCEDORA DEVERA SEGUIR AS NORMAS CONTIDAS NO CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO - CNT</p> <p>LINHAS : ONIBUS CACHEIRO/APAE ESCOLA 01/APAE ESCOLA 02/APAE FISIOTERAPIA/ADICIONAL KM</p>	SV	1,0000	891.684,00	891.684,00
2	<p>SERVICO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ENSINO FUNDAMENTAL E ESTADUAL (MICRO-ONIBUS) SERVICO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ENSINO FUNDAMENTAL E ESTADUAL (MICRO ONIBUS)</p> <p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FRETAMENTO DE MICRO ÔNIBUS, ADAPTADOS OU NÃO ADAPTADOS VISANDO O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL NO ENSINOS FUNDAMENTAL II E MÉDIO, ENVOLVENDO ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS.</p> <p>TODAS AS LINHAS DEVERÃO CONTAR COM A PRESENÇA DE MONITORES DURANTE O PERCURSO E O VALORES DEVERÃO SER POR KM RODADO, OU SEJA, UM VALOR OUTRO PARA O MICRO ÔNIBUS.</p> <p>A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS CONTIDAS NO CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO - CNT</p> <p>LINHAS : MICRO-NIBUS GROTINHA/MAMONAL/INDAIA/HARAS/MAGNANE/CANT AREIRA/THEREZINHA RUAL NOITE/ THEREZINHA URBANO NOITE/SO DOMINGOS / ADICIONAL KM</p>	SV	1,0000	2.209.158,00	2.209.158,00
3	<p>SERVICO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA APAE CADEIRANTE (ONIBUS) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FRETAMENTO DE ÔNIBUS, ADAPTADOS COM POSTO PARA CADEIRANTE, VISANDO O TRANSPORTE DE ALUNOS DA APAE , ENVOLVENDO ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS. TODAS AS LINHAS DEVERÃO CONTAR COM A PRESENÇA DE MONITORES DURANTE O PERCURSO E O VALORES DEVERÃO SER POR KM RODADO, OU SEJA, UM VALOR OUTRO PARA O DO ÔNIBUS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERA SEGUIR AS NORMAS CONTIDAS NO ÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO CNT</p> <p>LINHAS : ÔNIBUS</p> <p>APAE CADEIRANTE</p>	SV	1,0000	287.640,00	287.640,00
	SERVICO DETRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DO	SV	1,0000	872.508,00	872.508,00



**Prefeitura Municipal de Pirassununga**

Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51  
Cidade: PIRASSUNUNGA

CEP: 13631-904  
Fone: (19) 3565-8032

Bairro: CENTRO  
Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

**RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL**

**Processo: 2506/2025**

**Nº Licitação: 20**

**Modalidade: PREGÃO**

4 ENSINO FUNDAMENTAL E ESTADUAL  
SERVICO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DO  
ENSINO FUNDAMENTAL E ESTADUAL (ONIBUS)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FRETAMENTO DE ÔNIBUS, ADAPTADO OU NÃO ADAPTADO VISANDO O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL NO ENSINOS FUNDAMENTAL II E MÉDIO, ENVOLVENDO ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS.

TODAS AS LINHAS DEVERÃO CONTAR COM A PRESENÇA DE MONITORES DURANTE O PERCURSO E O VALORES DEVERÃO SER POR KM RODADO, OU SEJA, UM VALOR OUTRO PARA O DO ÔNIBUS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERA SEGUIR AS NORMAS CONTIDAS NO CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO - CNT

LINHAS :  
ÔNIBUS  
PONTE DE TERRA / SANTA FÉ NOITE / FIGUEIRA  
BRANCA / ITUPEVA TARDE

5	SERVICO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL (MICRO ONIBUS) SERVICO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL (MICRO ONIBUS) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FRETAMENTO DE MICRO ÔNIBUS, ADAPTADO OU NÃO ADAPTADO, VISANDO O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL NO ENSINOS FUNDAMENTAL II E MÉDIO, ENVOLVENDO ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS.  TODAS AS LINHAS DEVERÃO CONTAR COM A PRESENÇA DE MONITORES DURANTE O PERCURSO E O VALORES DEVERÃO SER POR KM RODADO, OU SEJA, UM VALOR OUTRO PARA O MICRO ÔNIBUS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS CONTIDAS NO CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO - CNT  LINHAS : MICRO-ÔNIBUS FAZAER TARDE/ MATÃO TARDE / SANTO ANTÔNIO TARDE / BOA VISTA-B.ROQUE TARDE / CASCALHO TARDE / BONFIM-BARROÇÃO-DESCAROÇADOR TARDE / LORETO ZONA SUL	SV	1,0000	1.087.758,00	1.087.758,00
---	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	--------	--------------	--------------

**Valor Total do Processo: 5.348.748,00**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Setor de Transporte Escolar



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1-DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, PARA O TRANSPORTE MUNICIPAL DE ALUNOS DOS ENSINOS FUNDAMENTAL I, ENSINO FUNDAMENTAL II E MÉDIO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL E REDE MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA/SP.

Item	Descrição	KM	VLR. UN.	VLR. TOTAL
01	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FRETAMENTO DE ÔNIBUS, ADAPTADO OU NÃO ADAPTADO, VISANDO O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL NO ENSINOS FUNDAMENTAL II E MÉDIO, ENVOLVENDO ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS. TODAS AS LINHAS DEVERÃO CONTAR COM A PRESENÇA DE MONITORES DURANTE O PERCURSO E O VALORES DEVERÃO SER POR KM RODADO, OU SEJA, UM VALOR OUTRO PARA O DO ÔNIBUS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERA SEGUIR AS NORMAS CONTIDAS NO CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO – CNT LINHAS :</p> <p><b><u>ÔNIBUS</u></b></p> <p>APAE ESCOLA 01 / APAE ESCOLA 02 / CACHEIRO / APAE FISIOTERAPIA / ADICIONAL KM</p>	55.800	R\$ 15,98	R\$ 891.684,00
03	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O DE FRETAMENTO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA APAE CADEIRANTE (ÔNIBUS) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FRETAMENTO DE ÔNIBUS, ADAPTADOS COM POSTO PARA CADEIRANTE, VISANDO O TRANSPORTE DE ALUNOS DA APAE, ENVOLVENDO ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS. TODAS AS LINHAS DEVERÃO CONTAR COM A PRESENÇA DE MONITORES DURANTE O PERCURSO E O VALORES DEVERÃO SER POR KM RODADO, OU SEJA, UM VALOR OUTRO PARA O DO ÔNIBUS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERA SEGUIR AS NORMAS CONTIDAS NO CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO - CNT</p> <p>LINHAS :</p> <p><b><u>ÔNIBUS</u></b></p> <p>APAE CADEIRANTE</p>	18.000	R\$ 15,98	R\$ 287.640,00
04	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FRETAMENTO DE ÔNIBUS, ADAPTADO OU NÃO ADAPTADO VISANDO O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL NO ENSINOS FUNDAMENTAL II E MÉDIO, ENVOLVENDO ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS. TODAS AS LINHAS DEVERÃO CONTAR COM A PRESENÇA DE MONITORES DURANTE O PERCURSO E O VALORES DEVERÃO SER POR KM RODADO, OU SEJA, UM VALOR OUTRO PARA O DO ÔNIBUS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERA SEGUIR AS</p>	54.600	R\$ 15,98	R\$ 872.508,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Setor de Transporte Escolar



	<p>NORMAS CONTIDAS NO CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO – CNT</p> <p>LINHAS :</p> <p><b><u>ÔNIBUS</u></b></p> <p>PONTE DE TERRA / SANTA FÉ NOITE / FIGUEIRA BRANCA / ITUPEVA TARDE</p>			
05	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FRETAMENTO DE MICRO ÔNIBUS, ADAPTADO OU NÃO ADAPTADO ,VISANDO O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL NO ENSINOS FUNDAMENTAL II E MÉDIO, ENVOLVENDO ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS. TODAS AS LINHAS DEVERÃO CONTAR COM A PRESENÇA DE MONITORES DURANTE O PERCURSO E O VALORES DEVERÃO SER POR KM RODADO, OU SEJA, UM VALOR OUTRO PARA O MICRO ÔNIBUS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS CONTIDAS NO CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO – CNT LINHAS :</p> <p><b><u>MICRO-ÔNIBUS</u></b></p> <p>FAZAER TARDE/ MATÃO TARDE / SANTO ANTÔNIO TARDE / BOA VISTA-B.ROQUE TARDE / CASCALHO TARDE / BONFIM-BARROÇÃO-DESCAROÇADOR TARDE / LORETO ZONA SUL</p>	77.600	R\$ 14,02	R\$ 1.087.758,00
02	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FRETAMENTO DE ÔNIBUS, ADAPTADO OU NÃO ADAPTADO, VISANDO O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL NO ENSINOS FUNDAMENTAL II E MÉDIO, ENVOLVENDO ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS. TODAS AS LINHAS DEVERÃO CONTAR COM A PRESENÇA DE MONITORES DURANTE O PERCURSO E O VALORES DEVERÃO SER POR KM RODADO, OU SEJA, UM VALOR OUTRO PARA O DO ÔNIBUS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERA SEGUIR AS NORMAS CONTIDAS NO CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO – CNT LINHAS :</p> <p><b><u>MICRO - ÔNIBUS</u></b></p> <p>GROTIHA / MAMONAL / INDAIA / HARAS PIRASSUNUNGA / MAGNANE / CANTAREIRA / SÃO DOMINGOS TARDE /THEREZINHA RURAL / THEREZINHA URBANO / ADICIONAL KM</p>	157.600	R\$ 14,02	R\$ 2.209.158,00

1.2 O valor estimado da Contratação será de R\$ 5.348.748,00 (cinco milhões trezentos e quarenta e oito mil setecentos e quarenta e oito reais).

1.3 A quantidade diária estimada de alunos atendidos pelo transporte é de 1.078 alunos.

1.4 A quantidade mínima de veículos necessários para a prestação dos serviços será de **09 Ônibus** com capacidade mínima de 45 lugares cada e **16 Micro-ônibus** com capacidade mínima 32 lugares cada, conforme tabelas a seguir.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Setor de Transporte Escolar

**LOTE 01 – ÔNIBUS – CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO 45 LUGARES**

<b>LINHA</b>	<b>Qtde de Veículos</b>	<b>DIAS LETIVO</b>	<b>KM/DIA</b>	<b>KM TOTAL</b>
APAE ESCOLA I	01	200	88	17.600
APAE ESCOLA II	01	200	91	18.200
CACHEIRO	01	200	64	12.800
APAE FISIOTERAPIA	01	200	21	4.200
ADICIONAL KM			3.000	3.000
<b>TOTAL DE VEÍCULOS PARA O LOTE</b>	<b>04</b>	<b>Total KM</b>		<b>55.800</b>

**LOTE 03 – ÔNIBUS – CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO 45 LUGARES, COM MÍNIMO DE 05 ESPAÇOS RESERVADOS PARA CADEIRA DE RODAS.**

<b>LINHA</b>	<b>Qtde de Veículos</b>	<b>DIAS LETIVO</b>	<b>KM/DIA</b>	<b>KM TOTAL</b>
APAE CADEIRANTE	01	200	90	18.000
<b>TOTAL DE VEÍCULOS PARA O LOTE</b>	<b>01</b>	<b>TOTAL KM</b>		<b>18.000</b>

**LOTE 04 – ÔNIBUS – CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO 45 LUGARES**

<b>LINHA</b>	<b>Qtde de Veículos</b>	<b>DIAS LETIVO</b>	<b>KM/DIA</b>	<b>KM TOTAL</b>
PONTE DE TERRA NOITE	01	200	66	13.200
STA FÉ NOITE	01	200	76	15.200
FIGUEIRA BRANCA	01	200	74	14.800
ITUPEVA TARDE	01	200	57	11.400
<b>TOTAL DE VEÍCULOS PARA O LOTE</b>	<b>04</b>	<b>TOTAL KM</b>		<b>54.600</b>

**LOTE 05 – MICRO-ÔNIBUS – CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO 32 LUGARES**

<b>LINHA</b>	<b>Qtde de Veículos</b>	<b>DIAS LETIVO</b>	<b>KM/DIA</b>	<b>KM TOTAL</b>
FAZAER TARDE	01	200	42	8.400
MATÃO TARDE	01	200	66	13.200
SANTO ANTONIO TARDE	01	200	50	10.000
BOA VISTA/BAIRRO ROQUE TARDE	01	200	49	9.800
CASCALHO TARDE	01	200	84	16.800
BONFIM / BARROÇÃO / DESCAROÇADOR TARDE	01	200	66	13.200
LORETO ZONA SUL NOITE	01	200	31	6.200
<b>TOTAL DE VEÍCULOS PARA O LOTE</b>	<b>07</b>	<b>TOTAL KM</b>		<b>77.600</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Setor de Transporte Escolar

**LOTE 02 – MICRO-ÔNIBUS – CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO 32 LUGARES**

<b>LINHA</b>	<b>Qtde de Veículos</b>	<b>DIAS LETIVO</b>	<b>KM/DIA</b>	<b>KM TOTAL</b>
GROTINHA	01	200	97	19.400
MAMONAL	01	200	54	10.800
INDAIA	01	200	130	26.000
HARAS PIRASSUNUNGA	01	200	70	14.000
MAGNANE	01	200	63	12.600
CANTAREIRA	01	200	60	12.000
SÃO DOMINGOS	01	200	220	44.000
THEREZINHA RURAL	01	200	34	6.800
THEREZINHA URBANO	01	200	25	5.000
ADICIONAL KM			7000	7.000
<b>TOTAL DE VEÍCULOS PARA O LOTE</b>	<b>09</b>	<b>TOTAL KM</b>	<b>157.600</b>	

1.5 A seguir seguem as tabelas com os horários e unidades escolares atendidos

**LOTE 01 – ÔNIBUS – CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO 45 LUGARES**

<b>LINHA</b>	<b>Unidade Educacional</b>	<b>Entrada</b>	<b>Saída</b>	<b>Retorno</b>	<b>Saída</b>
APAE ESCOLA I	<b>APAE</b>	07h30	11h30	13h00	17h00
APAE ESCOLA II	<b>APAE</b>	07h30	11h30	13h00	17h00
CACHEIRO	<b>APAE</b>	-	-	13h00	17h00
APAE FISIOTERAPIA	<b>APAE</b>	07h30	11h30	13h00	17h00

**LOTE 03 – ÔNIBUS – CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO 45 LUGARES, COM MÍNIMO DE 05 ESPAÇOS RESERVADOS PARA CADEIRA DE RODAS.**

<b>LINHA</b>	<b>Unidade Educacional</b>	<b>Entrada</b>	<b>Saída</b>	<b>Retorno</b>	<b>Saída</b>
APAE CADEIRANTE	<b>APAE</b>	07h30	11h30	13h00	17h00

**LOTE 04 – ÔNIBUS – CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO 45 LUGARES**

<b>LINHA</b>	<b>Unidade Educacional</b>	<b>Entrada</b>	<b>Saída</b>	<b>Retorno</b>	<b>Saída</b>
PONTE DE TERRA NOITE	EE “Profº Henrique Ferreira dos Reis” Linha Noturna	19h00	22h30	-	-
STA FÉ NOITE	EE “Profº Henrique Ferreira dos Reis” Linha Noturna	19h00	22h30	-	-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Setor de Transporte Escolar



FIGUEIRA BRANCA	EMEIF “Jornalista Washington Luiz de Andrade”	07h00	12h00	13h00	18h00
ITUPEVA TARDE	EE “Nossa Senhora do Loreto” Linha para retorno dos alunos da escola	-	16h00	-	-

### LOTE 05 – MICRO-ÔNIBUS – CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO 32 LUGARES

LINHA	Unidade Educacional	Entrada	Saída	Retorno	Saída
FAZAER TARDE	EE “Nossa Senhora do Loreto” Linha para retorno dos alunos da escola	-	16h00	-	-
MATÃO TARDE	EE “Nossa Senhora do Loreto” Linha para retorno dos alunos da escola	-	16h00	-	-
SANTO ANTONIO TARDE	EE “Nossa Senhora do Loreto” Linha para retorno dos alunos da escola	-	16h00	-	-
BOA VISTA/BAIRRO ROQUE TARDE	EE “Nossa Senhora do Loreto” Linha para retorno dos alunos da escola	-	16h00	-	-
CASCALHO TARDE	EE “Nossa Senhora do Loreto” Linha para retorno dos alunos da escola	-	16h00	-	-
BONFIM / BARROÇÃO / DESCAROÇADOR TARDE	EE “Nossa Senhora do Loreto” Linha para retorno dos alunos da escola	-	16h00	-	-
LORETO ZONA SUL NOITE	EE “Nossa Senhora do Loreto” Linha para retorno dos alunos da escola	-	16h00	-	-

### LOTE 02 – MICRO-ÔNIBUS – CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO 32 LUGARES

LINHA	Unidade Educacional	Entrada	Saída	Retorno	Saída
GROTINHA	EMEIF “Abibbe Apps” e EE “Eloi Chaves”	07h00	16h00	-	-
MAMONAL	EMEIF “Abibbe Apps” e EE “Eloi Chaves”	07h00	16h00	-	-
INDAIA	EE “Profº Paulo de Barros Ferraz”	07h00	12h00	13h00	17h00
HARAS PIRASSUNUNGA	EMEIF “Abibbe Apps” e EE “Eloi Chaves”	07h00	16h00	-	-
MAGNANE	EMEIF “Abibbe Apps” e EE “Eloi Chaves”	07h00	16h00	-	-
CANTAREIRA	EE “Profª Therezinha Rodrigues” e EMEIF “Profª Júlia Colombo de Almeida”	07h00	12h00	13h00	16h00
SÃO DOMINGOS	EE “Profª Therezinha Rodrigues” e	07h00	12h00	13h00	16h00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Setor de Transporte Escolar



	EMEIF "Profª Júlia Colombo de Almeida"				
THEREZINHA RURAL	EE "Profª Therezinha Rodrigues" Linha para retorno dos alunos da escola	-	21h00	-	-
THEREZINHA URBANO	EE "Profª Therezinha Rodrigues" Linha para retorno dos alunos da escola	-	21h00	-	-
ADICIONAL KM	-	-	-	-	-

- 1.6 O prazo de vigência da contratação será de 12 meses podendo ser prorrogado pelo prazo de até 10 anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.7 O critério de julgamento será o de menor valor por item haja vista que os serviços não necessitam ser prestados por uma única empresa. Tratando-se de objeto divisível, não havendo prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, e, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que possam prestar o serviço com relação a itens ou unidades autônomas.
- 1.8 Os veículos deverão ter no máximo 10 (dez) anos a partir do ano de fabricação, devendo ser apresentada vistoria prévia a contratação e semestral, e, ao fazer o aditivo anual do contrato será analisado o veículo se tem ou não condições de uso, caso não tenha será solicitado que o transportador faça a substituição do veículo;
- 1.9 As Reservas de Dotação foram realizadas conforme estimativa para 100 dias letivos levando em consideração o término do exercício de 2025.

## 2-FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, anexos e proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto e, ainda:
- 4.1.1 Deverá executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os veículos necessários, na qualidade e quantidades



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Setor de Transporte Escolar



especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

- 4.1.2 Os serviços serão executados através de veículos tipo: Ônibus e micro-ônibus apropriados, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas e não pavimentadas, e, estarem em estado de uso e conservação seguindo o que rege a legislação para a prestação do serviço, além de estarem disponíveis para execução imediata após a comunicação formal desta PREFEITURA;
- 4.1.3 Os serviços serão executados nos dias letivos, hora e locais que serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação através do Setor de Transporte Escolar deste Município, através do fiscal do contrato, podendo haver alterações a qualquer hora, desde que haja necessidade e que esteja de comum acordo com o Contratante, sempre que forem necessário em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos;
- 4.1.4 Responsabilizar-se por todas as despesas de combustível, manutenções preventivas e corretivas, licenciamentos, pedágios, estacionamento, seguros, multas de trânsito e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados;
- 4.1.5 Proceder, às expensas, o reboque de veículos que, por mau funcionamento ou defeito, não possam prosseguir a viagem;
- 4.1.6 Efetuar no prazo máximo de 02 (duas) horas o reparo ou providenciar a substituição do veículo, ambos sob suas expensas, diante de ocorrência de acidente, avaria, defeitos ou qualquer outro motivo, durante a execução do serviço, que impossibilite de concluir a rota. Havendo substituição do veículo, deverá ser fornecido outro de características idênticas ou superiores, observados os requisitos de conforto e segurança;
- 4.1.7 A CONTRATADA deverá seguir as orientações emanadas do Setor responsável pelo Transporte Escolar, no que diz respeito a alterações, ampliação e supressão de roteiros, estabelecimento de locais de parada para o embarque e o desembarque de alunos;
- 4.1.8 O CONTRATANTE poderá alterar os itinerários, trajetos e horários, objetos desta cláusula, bem como acrescentar ou diminuir a quilometragem, através de termo aditivo, sempre que achar necessário e conveniente, devendo vigorar após anúncio com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- 4.1.9 Quando necessário e desde que previamente solicitado em até 48 (quarenta e oito) horas, o serviço será prestado nas reposições de aulas, reforço/recuperação escolar, nos recessos escolares, ou na ocorrência de atividades extracurriculares e viagens extras que as Escolas considerarem como suplemento do ano letivo, não havendo acréscimo do preço contratado;
- 4.1.10 A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.11 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Setor de Transporte Escolar



qualificação exigidas na licitação;

- 4.1.12 No serviço deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte;
- 4.1.13 O transporte escolar a que se refere este Contrato será executado pelo (a) CONTRATADO (A), conforme rotas previamente definida pelo CONTRATANTE;
- 4.1.14 Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 5 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;
- 4.1.15 Disponibilização de veículos e recursos humanos necessários para o transporte da quantidade de alunos, professores e servidores indicados nos itinerários e turnos contidos neste Termo de Referência, sem prejuízo ao atendimento a todas as normas aplicáveis ao transporte de pessoas;
- 4.1.16 Disponibilidade de veículo reserva sem custo adicional ao Município; - O transporte escolar tem que ser garantido aos alunos durante a vigência do contrato, adequando-se às alterações que possam ocorrer no calendário escolar por motivo imprevisto ou de força maior;
- 4.1.17 Os serviços serão executados diretamente pelo (a) CONTRATADO(A), não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão de contrato;
- 4.1.18 Se houver necessidade de substituição de veículo pela contratada, isto somente poderá ser feito após concordância formal do município, com a vistoria prévia, e, mediante termo de apostilamento ou aditivo;
- 4.1.19 Assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução deste instrumento, inclusive despesas com combustíveis e manutenção;
- 4.1.20 Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos escolares e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro de tais danos, que será de responsabilidade civil de terceiros, com cobertura para danos materiais, bem como seguro de acidente pessoal de passageiros, com apólices quitadas ou renovadas durante a vigência do contrato, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem. Assim, deverá a Licitante, apresentar no momento oportuno da renovação do seguro, a apólice complementar, da forma prevista no edital;
- 4.1.21 Os veículos tipo: Ônibus E Micro-ônibus, adaptados ou não para cadeirantes em locais apropriados, destinados ao transporte escolar deverão seguir a legislação vigente, em relação a cinto de segurança, extintores, câmera de ré, controladores de velocidade (tacógrafo, dístico de identificação de veículo ESCOLAR), entre outros;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Setor de Transporte Escolar



- 4.1.22 Responsabilizar-se pela revisão semestral dos veículos nos termos do artigo 136, da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, comprometendo-se a sanar as irregularidades, caso surjam, no prazo estipulado pelo órgão competente;
- 4.1.23 Zelar para que os veículos estejam em perfeitas condições, e, com as manutenções em dia, observando as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de serviços de transporte escolar, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro e demais determinações da Secretaria Municipal de Educação, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas, e ainda estar com toda documentação sempre em perfeita ordem;
- 4.1.24 Substituir veículos em eventuais necessidades de troca de veículo durante a execução dos serviços solicitados, sendo estes já inclusos na quantidade mínima exigida no edital de Licitação;
- 4.1.25 Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado, fornecer aos mesmos dados e informações necessárias sobre os veículos e condutores sempre que solicitado e dentro dos prazos estipulados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução dos serviços;
- 4.1.26 Fornecer dados e informações para os sistemas de informações de gestão, sejam eles municipais, estaduais ou federais, sob forma de pesquisa eventual ou de cadastro sistemático;
- 4.1.27 Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e especificações exigidas no Edital de licitação e seus anexos;
- 4.1.28 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que o CONTRATANTE julgar necessário; - Responsabilizar-se apenas e tão somente pelo transporte exclusivo de escolares, professores e funcionários;
- 4.1.29 Ao CONTRATADO fica proibido transportar terceiros, bem como objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de acarretar a rescisão do contrato;
- 4.1.30 Manter a prestação obrigatória destes serviços durante a totalidade dias letivos previstos no calendário escolar;
- 4.1.31 Não permitir o embarque e desembarque dos escolares fora dos locais e horários pré determinados pelo CONTRATANTE, sendo, na escola em frente ao portão principal, isentando o município de qualquer custo excedente;
- 4.1.32 As empresas contratadas para execução dos serviços de Transporte Escolar deverão apresentar ao Setor de Transporte, cópia de documentação: habilitação do condutor na categoria adequada, curso de condutor de transporte de escolar, documentação do veículo atualizada e apólice de seguro, além da vistoria a cada 6 (seis) meses, e,
- 4.1.33 Além das acima mencionadas, deverá:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Setor de Transporte Escolar



- 4.1.34 Deter instalações, aparelhamento e pessoal adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- 4.1.35 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 4.1.36 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo os veículos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 4.1.37 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência;
- 4.1.38 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o Contratante sobre os assuntos relacionados com a execução do contrato;
- 4.1.39 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, cabendo-lhe, ainda, prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas;
- 4.1.40 Comprovar na licitação, na assinatura e durante a vigência do contrato, sempre que e conforme solicitado, que a empresa e os veículos utilizados possuem os registros exigidos na legislação vigente;
- 4.1.41 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que direta ou indiretamente sejam pertinentes à realização do serviço, tais como os documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas;
- 4.1.42 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 4.1.43 Acatar os pedidos de prestação dos serviços apenas e exclusivamente efetuados pelo servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, ficando o Contratante eximido de qualquer obrigação com a Contratada, caso a mesma não observe o disposto neste subitem;
- 4.1.44 Atender as convocações extraordinárias, desde que solicitadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. No caso de a Contratada não atender a Administração, poderá ser aplicada advertência e/ou multa de valor equivalente ao custo que seria a viagem;
- 4.1.45 Observar o perfeito cumprimento dos serviços contratados, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela Contratante;
- 4.1.46 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, no transporte, ou ainda, quanto ao comportamento dos passageiros (alunos);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Setor de Transporte Escolar



- 4.1.47 Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade de trânsito e dos fiscais do contrato;
- 4.1.48 Permanecer conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves;
- 4.1.49 Reparar ou corrigir, às expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.50 Assumir a responsabilidade inerente à atividade como empresa de transporte de passageiros, inclusive arcando com as despesas decorrentes de eventuais acidentes, danos pessoais, multas e outras que venham a ocorrer relacionadas à execução do objeto do contrato;
- 4.1.51 Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, em caso de acidentes ou de ocorrências graves, e se necessário, acionar a polícia militar, civil ou federal e corpo de bombeiros, bem como comunicar a Administração o destino ou origem dos estudantes;
- 4.1.52 Arcar com o ônus pelo transporte dos passageiros, independentemente da apólice de seguro, sendo de total e exclusiva responsabilidade do transportador, ficando o Contratante isento de qualquer pagamento indenizatório, por acidente ou outra causa, independente do título, danos estéticos, morais, psicológicos, lucros cessantes, pensões alimentícias, entre outros e, também, o ônus e obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, decorrentes da execução do futuro contrato, serão de responsabilidade da Contratada, na forma do art. 121 da LLC;
- 4.1.53 Responder pelos danos à integridade física de alunos e das pessoas a serviço do Contratante, conduzidas no veículo;
- 4.1.54 Observar o cumprimento da Lei nº 8.723/1993 e suas alterações e Resoluções do CONAMA no que se refere à emissão de ruídos e poluentes por veículos automotores;
- 4.1.55 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 4.1.56 Arcar com todas as taxas, alvarás, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, despesas por acidente de trabalho e quaisquer outras indenizações referentes ao profissional disponibilizado para prestação dos serviços. Não cabe, sob qualquer hipótese, solidariedade ou o direito de regresso contra a Contratante;
- 4.1.57 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Setor de Transporte Escolar



- 4.1.58 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, bem como a situação de regularidade junto ao SICAF, apresentando, sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica sob pena de rescisão do Contrato;
- 4.1.59 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
- 4.1.60 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 4.1.61 Disponibilizar veículos com apólice de seguro total para os passageiros e contra terceiros (cobertura física e material), apresentando à fiscalização do Contratante a respectiva cópia, nos termos do Termo de Referência;
- 4.1.62 Sujeitar-se a instalação de equipamentos de videomonitoramento (câmeras), bem como de dispositivos localizador (GPS), ou outros que por ventura venham a ser solicitados pela Contratante, em seus veículos para o acompanhamento, otimização e maior segurança dos serviços prestados;
- 4.1.63 Apresentar ao Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 4.1.64 Prestar os serviços com profissionais habilitados com CNH – Carteira Nacional de Habilitação – Categoria ‘D’ e pontuação de prontuário no DETRAN, dentro dos limites da lei e nas condições do Termo de Referência, bem como serem registrados nas entidades impostas por lei;
- 4.1.65 Manter durante toda a vigência do contrato, pessoal (todos os funcionários envolvidos na prestação dos serviços) com Curso de Condutor de Veículo Escolar, além de categorizado e qualificado, bem como devidamente instruídos a respeito de todo o serviço a ser prestado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.1.66 Substituir, sempre que exigido, pelo Contratante, e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
- 4.1.67 Instruir os empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 4.1.68 Instruir os empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 4.1.69 Não fazer exigências de trabalho aos condutores e acompanhantes que possam colocar em risco os alunos e terceiros;
- 4.1.70 Impedir que condutores possam trabalhar após a ingestão de qualquer dose de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Setor de Transporte Escolar



bebida alcoólica ou de qualquer outra substância tóxica;

4.1.71 Manter atualizado o cadastro dos condutores;

4.1.72 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4.2 Os motoristas que conduzirem o Transporte Escolar deverão:

4.2.1 Respeitar rigorosamente os horários de chegada e partida;

4.2.2 Cumprir integralmente as normas de trânsito vigentes;

4.2.3 Responsabilizar-se e zelar pelos estudantes durante todos os itinerários;

4.2.4 Sempre que possível manter uma lista contendo nome completo e o local de embarque e destino;

4.2.5 Proibir o transporte de outros passageiros junto aos escolares, salvo autorização prévia da Administração;

4.2.6 Estar vestidos adequadamente para atender os alunos, tratando-os de forma respeitosa sem qualquer tipo de envolvimento além do profissional;

4.2.7 Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos escolares, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de atendimento com regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na prestação, devendo para tanto, procurar modernizar os veículos, e mantê-los em bom estado de conservação;

4.2.8 Tratar com respeito e urbanidade os escolares, os agentes de fiscalização do CONTRATANTE e eventuais outros agentes relacionados com o mapeamento das rotas de transporte escolar;

4.3 Os Monitores deverão:

4.3.1 Ter maioria civil;

4.3.2 Sempre portar documentos pessoais e crachá com o seu nome;

4.3.3 Orientar e promover o cumprimento das normas para utilização dos veículos escolares;

4.3.4 Auxiliar os alunos no embarque e desembarque do veículo e na correta colocação do cinto de segurança

4.3.5 Auxiliar na manutenção da ordem e limpeza do veículo em que trabalha;

4.3.6 Durante o trajeto deve permanecer atento ao comportamento dos alunos, para manter boa ordem e disciplina;

4.3.7 Priorizar a ordem e a disciplina também na fila para o embarque dos alunos, procurando evitar correrias e atropelos que possam causar acidentes;

4.3.8 Auxiliar no transporte dos alunos portadores de "necessidades especiais", bem como compreender suas limitações físicas, motoras e intelectuais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Setor de Transporte Escolar



- 4.3.9 Todas as ações devem ser tomadas com firmeza, sempre tendo cuidado e paciência para não criar situações que possam causar constrangimento para ambos;
- 4.3.10 Não fumar e não permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo em que trabalha;
- 4.3.11 Não permitir que os alunos façam uso de bebidas alcoólicas no interior do veículo;
- 4.3.12 Tratar com respeito e educação todos os alunos, pais ou responsáveis e funcionários das escolas;
- 4.3.13 Os monitores devem coibir e, se for o caso, denunciar eventuais atos de bullying que, porventura, percebam ou tenham conhecimento;
- 4.3.14 Caso sofra algum tipo de ameaça por parte de alunos deverá comunicar o fato na Diretoria do Departamento de Educação, que ao tomar conhecimento do fato comunicará o Conselho Tutelar ou a Delegacia de Polícia para que procedam as medidas necessárias e cabíveis;
- 4.3.15 Comunicar ao departamento de Transporte Escolar ou a direção da escola, qualquer ocorrência que possa prejudicar ou dificultar o desenvolvimento do seu trabalho;
- 4.3.16 Prestar atenção e acatar possíveis orientações a que venha receber dos funcionários ou fiscais do departamento do Transporte Escolar;
- 4.3.17 Manter uma listagem atualizada com o nome, endereço e telefone dos pais, de todos os alunos que utilizam o transporte no veículo em que trabalha;
- 4.3.18 Os monitores deverão participar de cursos de capacitação e palestras quando designadas pela Secretaria municipal de Educação.
- 4.3.19 Realizar chamadas nominais dos alunos que embarcarão e desembarcarão dos ônibus escolares, cuja lista deverá ser entregue no final da semana para a Secretaria municipal de Educação - Setor Transporte Escolar para a devida conferência;
- 4.3.20 Velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-o a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor (Art.18 do Estatuto da Criança e do Adolescente).

### 5-MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da emissão do Termo de Início podendo ser prorrogado por mais 10 anos nos termos dos Art 106 e 107 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021;
- 5.2 Os serviços começarão a ser executados após emissão do Termo de Início pelo Fiscal do Contrato;
- 5.3 Os Serviços de Transporte de Escolar, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações, rotas e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação através do Setor de Transporte Escolar, na sede do Município, localizado na Av.Germano Dix, nº 3350, bairro: Jd Carlos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Setor de Transporte Escolar



Gomes, no Município de Pirassununga, São Paulo;

- 5.4 Não será exigida visita técnica obrigatória das interessadas nos locais onde serão prestados os serviços. Caso haja interesse em conhecer os locais onde os serviços serão executados, poderá agendar a visita através do telefone (19) 3565-8312 no Setor de Transporte Escolar, ou pelo e-mail [transporte.escolar@pirassununga.sp.gov.br](mailto:transporte.escolar@pirassununga.sp.gov.br).
- 5.5 A visita técnica deverá ser executada por representante da empresa interessada desde que devidamente credenciado através de instrumento público ou particular de procuração com poderes para praticar a visita. A não apresentação de credencial impossibilitará a realização da visita técnica.

### 6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

#### 6.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1.1 Para Fiscal do Contrato será nomeado o servidor Anderson Rodrigues Franco, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cujo CPF nº 215.681.688-37, e-mail [transporte.escolar@pirassununga.sp.gov.br](mailto:transporte.escolar@pirassununga.sp.gov.br), telefone (19) 3565-8312, o qual ficará responsável pela fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.
- 6.1.2 O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133,de 2021,e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial(Lei nº 14.133/2021, art.115,caput).
- 6.1.3 A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art.117,caput).
- 6.1.4 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinado o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art.117,caput,§1º).
- 6.1.5 O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art.117,caput,§2º).
- 6.1.6 A contratada deverá manter preposto aceito pela administração no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art.118)
- 6.1.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.1.8 A contratada será obrigado, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados(Lei nº 14.133/2021, art.119).
- 6.1.9 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou a acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art.120).
- 6.1.10 Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução (Lei nº 14.133/2021, art.121,caput)
- 6.1.11 A inadimplência do contrato em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Setor de Transporte Escolar



transferirá à administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art.121,§1º).

6.1.12 As comunicações entre o órgão ou entidade contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e- mail) para esse fim.

6.1.13 Comunicar ao Contratante, com antecedência, a substituição de motorista e apresentar cópia de carteira de habilitação, comprovando assim, que o mesmo encontra- se habilitado a executar o serviço;

6.1.14 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.15 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (Autorização de fornecimento ou Ordem de Serviço),o órgão convocará o representante da empresa contratada para a reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 6.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.2.1 A CONTRATADA deverá encaminhar, em até 3 (três) dias úteis após o fechamento mensal, as medições realizadas das linhas no e-mail indicado pelo Fiscal do Contrato.

6.2.2 Para avaliação da execução do objeto a Contratada deverá apresentar a medição em km, devendo o fiscal do contrato relacionar com a média de km de cada linha e a quantidade de dias letivos no mês.

6.2.3 Haverá o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores preestabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### 6.3 DO RECEBIMENTO

6.3.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado do envio do constante no item pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.3.2 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao fiscal do contrato.

6.3.4 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Setor de Transporte Escolar



no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências

6.3.5 Deverão acompanhar a Nota Fiscal os seguintes documentos:

6.3.6 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, referente às obrigações previdenciárias (INSS). do Contratado, dentro de sua validade.

6.3.7 Certidão de Regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) do Contratado, dentro de sua validade.

6.3.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452 de 01 de maio de 1943, dentro de sua validade.

### 6.4 PAGAMENTO

6.4.1 Sugere-se que o pagamento seja realizado em até 10 dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal devidamente assinada pelo responsável pelo recebimento dos serviços

## 7-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, através de **CONTRATAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da Contratada, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 7.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.8 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Setor de Transporte Escolar



## 8-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 8.1 DOTAÇÃO

8.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Funcional programática:12.361.2001-2046

Ficha: 141 – Fonte:01 – Código de aplicação: 3.3.90.39

R\$ 891.417,00 (Oitocentos e noventa e um mil e quatrocentos e dezessete reais)

Funcional programática:12.361.2001-2046

Ficha: 142 – Fonte:02 – Código de aplicação:3.3.90.39

R\$ 1.648.458,00 (Hum milhão seiscentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e oito reais)

8.1.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentaria e liberação dos créditos correspondentes

8.1.3 Informamos que as reservas foram realizadas com valores para 100 (cem) dias letivos considerando o término deste processo licitatório

**ANDERSON  
RODRIGUES  
FRANCO:21  
568168837**

Assinado digitalmente por ANDERSON  
RODRIGUES FRANCO:21568168837  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=AC  
SERASA RFB, OU=19111458000146,  
OU=PRESENCIAL, CN=ANDERSON  
RODRIGUES FRANCO:21568168837  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.06.23 17:58:05-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Anderson Rodrigues Franco  
Motorista



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Setor de Transporte Escolar



### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1 - Descrição da necessidade de contratação

Considerando a obrigação do Estado em garantir a efetividade da Educação Escolar Pública através da educação básica e gratuita dos 04 (quatro) aos 17 (dezesete) anos, como o Município não tem lei própria, consistente em encaminhar os alunos da rede pública a escola mais próxima da residência, assim, a matrícula dos alunos da rede pública de ensino esta garantida na escola mais próxima da residência. Ainda, a distribuição dos alunos pode ser por fluxo com o direcionamento de alunos de escolas municipais para escolas estaduais (5º para 6º ano) ou entre escolas estaduais (9º ano para 1º série do Ensino Médio), respeitando características da demanda local, a tradição de direcionamento de instituições próximas, disponibilidade de vagas, linhas de transporte escolar e dualidade administrativa, dados obtidos através do número no momento da matrícula, ainda na zona rural, os alunos enfrentam problemas que se somam as condições das vias, ausência de transporte público regular, distância dos gestores das populações atendidas, dentre outros. De tal sorte, como meio de proporcionar a igualdade material e efetivo acesso a educação.

Diante disso e considerando que a frota da municipalidade não possui veículos suficientes para o atendimento de todos os alunos que necessitam serem transportados até sua unidade de ensino, a Prefeitura Municipal de Pirassununga necessita realizar a contratação de serviço de transporte escolar para alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino do Município de Pirassununga/SP, em regime de execução direta e de forma contínua, com motoristas, monitores escolares e veículos, sob responsabilidade da empresa, pessoa física ou MEI contratada. O serviço de transporte deverá estar disponível de segunda a sexta e também deverá estar disponível nas reposições de aulas (sábados), reforço/recuperação escolar, nos recessos escolares ou na ocorrência de atividades extracurriculares e viagens extras que as Escolas considerarem como suplemento do ano letivo, por um período por um período de 12 meses, considerando 200 dias letivos, abrangendo os cronogramas de ensino matutino, vespertino e período integral.

#### 2 - Descrição dos requisitos da contratação

A Contratada, os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente as disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN, e suas alterações, e das Resoluções do CETRAN, CONTRAN e CONATRAN e demais normas vigentes.

No momento da licitação a contratada deverá apresentar declaração de que conhece as condições dos locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizara deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. A licitante deve ter atenção quanta a localização da rota em virtude de estarem localizadas principalmente em zona rural, com estradas não pavimentadas (de chão).

Em relação a qualificação técnica a ser atendida pelo licitante, será exigido o atestado de capacidade técnica (experiência) com escolar ou similar.

Em relação aos veículos, não será admitido na execução ao do contrato, e em hipótese alguma na licitação, a apresentação de qualquer outro tipo de veículo que não seja o solicitado pela



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Setor de Transporte Escolar



Administração, tendo em vista experiências anteriores de veículos que não conseguiram trafegar nas estradas em períodos de chuva intensa.

Poderá ser solicitado a contratada durante a execução do contrato a apresentação de, pelo menos, um veículo reserva nas mesmas características do Termo de Referência.

Em relação a capacidade de passageiros exige-se que os veículos sejam: Micro-ônibus ou Ônibus e tenham a capacidade mínima para atender aos alunos da rota licitada.

A empresa vencedora do certame deverá apresentar Termo de Autorização (vistoria) do DETRAN/SP e CRVLs dos veículos que serão utilizados na execução dos serviços, que comprovem os requisitos em relação as suas características em relação a capacidade de passageiros solicitada;

A empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato:

- Seguro de responsabilidade civil de terceiros, com cobertura para danos corporais e/ou materiais causados a passageiros, responsabilidade civil para danos morais a passageiros e acidente com os tripulantes, etc., com apólices quitadas ou renovadas durante a vigência do contrato e suas prorrogações. Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a empresa contratada arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse. O seguro de passageiro, caso haja sinistro, deve contemplar as seguintes situações e valores:
  - a) Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros: valor mínimo R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);
  - b) Responsabilidade civil para danos morais a passageiros: valor mínimo R\$ 30.000,00 (trinta mil), e,
  - c) Acidente com os tripulantes: valor mínimo R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).
- CNH com anotação para transporte escolar emitida pelo DETRAN/SP e com a inscrição "EAR" – Exerce Atividades Remunerada, conforme Termo de Referência, e;
- Certificado de participação no curso de Condutor de Transporte Escolar, fornecido pelo DETRAN/SP, de cada condutor.

No Código de Trânsito Brasileiro, Cap. XIII – DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES, o art. 136 estabelece que os veículos especialmente destinados a condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo Órgão ou entidades executivas de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto que, em relação a apresentação, os **veículos devem possuir:**

- a) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- b) Cintos de segurança em boas condições e para todos os alunos, de acordo com a legislação;
- c) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Setor de Transporte Escolar



(cronotacógrafo);

- d)** Apresentação diferenciada, pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, conforme legislação;
- e)** Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- f)** Extintor de incêndio do tipo ABC ou outro regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
- g)** Limitadores de abertura dos vidros corrediços de no máximo dez centímetros;
- h)** Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- i)** Recomendam-se dispositivos de monitoramento que permitam a observação das atividades no interior do veículo e da via em que o veículo estiver sendo conduzido, conforme legislação;
- j)** Pneus em boas condições de uso (dentro dos padrões estabelecidos por lei);
- k)** Demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do CONTRAN, do DENATRAN e do DETRAN/SP.

### **Os veículos devem ainda:**

- a)** Ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas (de chão);
- b)** Encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpo, não ter assentos rasgados, cabendo a fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;
- c)** Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;
- d)** Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº18, de 06/05/1986, e legislação correlata, e;
- e)** Atender, no que couber, a Resolução CONATRAN nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação as características de acessibilidade.

Em relação aos condutores, a Contratada devesse observar os seguintes requisitos:

1. Ter idade superior a 21 anos;
2. Possuir habilitação para dirigir veículos na categoria mínima D;
3. Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para o transporte de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Setor de Transporte Escolar



alunos;

4. Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
5. Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 meses;
6. Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, renovável a cada 5 anos, conforme exigência prevista no art. 329 do CTB;
7. Estar devidamente identificado, asseado e com aparência adequada, e,
8. Portar meio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos bem como ao Gestor/Fiscal do Contratante. Seu uso devera obedecer ao disposto no art. 252, inciso V, do Código Nacional de Trânsito.

Outros documentos e condições descritos no Termo de Referência, assim como quando ocorrer troca de veículos, monitores escolares e/ou condutores, serão solicitados e verificados na assinatura e vigência do Contrato.

As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no Termo de Referência.

### **3 - Levantamento de mercado**

Atualmente para a problemática apresentada o mercado apresenta diversas soluções. As encontradas por esta equipe são:

Solução 01 – **Locação de veículos** – realizar a locação de ônibus e micro-ônibus;

Solução 02 – **Aquisição de Veículos** – necessidade de 10 ônibus e 22 micro-ônibus, totalizando 32 veículos.

Solução 03 – **Terceirização da mão de obras** – 32 motoristas e 32 monitores

Solução 04 – **Fretamento de transporte** – com ônibus, micro-ônibus adaptados ou não, com motorista e monitores.

### **4 - Descrição da solução como um todo**

A melhor solução encontrada é o fretamento de transporte, o mesmo implicará na isenção de custos como recursos humanos, ações judiciais, licenciamento, combustíveis, manutenção mecânica e borracharia.

O início do serviço devera ocorrer na data definida pela Secretaria Municipal de Educação, através do Setor de Transporte Escolar. A assinatura do contrato será realizada antes do início das atividades.

A contratação do serviço tera o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, considerando-se que a proposta se mantenha vantajosa, por até 10 anos ou 120 meses.

As atuais rotas estão relacionadas abaixo com as respectivas distâncias em quilometragem entre o primeiro embarque e a Escola atendidas. Essas distâncias servirão como base para estimativa da quilometragem total para um contrato de 12 (doze) meses equivalentes a aproximadamente 200 (duzentos) dias letivos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Setor de Transporte Escolar



De acordo com o levantamento, a opção mais utilizada de execução de serviço é o valor por quilômetro rodado, por cerca de 36% dos municípios.

Na presente contratação será utilizado o tipo de execução por "quilômetro rodado", pois a Administração já possui conhecimento da distância das rotas, o que reduz ou inviabiliza o risco de superfaturamento por parte da Contratada, também porque sempre que e aumentada a rota, pelo fato de alunos novos, e feita a medição acompanhado com o transportador.

Além disso, como não é possível prever a quantidade de alunos ano a ano, por município, essa forma de contratação flexibiliza a inserção ou retirada de novos trechos quando necessário.

Optou-se na contratação inicial dos veículos de tipos diferenciados, como micro-ônibus e ônibus, adaptados ou não para cadeira de rodas, tendo em vista as condições das estradas que na maioria não é pavimentada (de chão), pois em cada tipo de estrada e distância um tipo de veículo se adapta melhor e consegue trafegar, principalmente em situação de chuva forte.

A Administração observou ainda que em situação de chuva extrema, é possível que mesmo sendo um veículo adequado também não consiga transitar pela rota principal, o que faz com que seja utilizada rota alternativa, fazendo um desvio de rota cuja distância é maior, o que aumenta os custos, justificando assim a execução do serviço por quilômetro rodado, de forma a se manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Por se tratar de contrato estimativo, somente na vigência do contrato, e no interesse da Administração, essa poderá avaliar possíveis trocas de tipo de veículo de tamanho/categoria.

Para isso, sempre observará prioritariamente, dentre outros aspectos, as condições das vias de acesso as escolas, a quantidade de alunos, a segurança dos usuários, o preço unitário do Km contratado e o interesse público. Assim, havendo alterações nos quantitativos de alunos e/ou melhorias nas condições da estrada, pode-se solicitar outro tipo de veículo, maior ou menor. A solicitação por troca de tipo de veículo pode ser tanto pela Administração quanto pelo transportador.

As atuais rotas possuem média de quilometragem, considerando o ano letivo e demais apontamentos anteriores, a quantidade total estimada de quilômetros por tipo de veículo e a quantidade de veículos que poderão ser utilizados e que estão sendo licitados.

A vantajosidade da presente contratação se dá pelas seguintes razões:

- a) Término do prazo de 60 meses (5 anos) dos contratos atuais;
- b) Indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional, bem como dos veículos indispensáveis para execução dos serviços;
- c) Será exercida por empresa, pessoa física ou MEI especializado, devidamente habilitado e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica;
- d) Utiliza rotinas e define perfil de mão de obra que possibilitam maior eficiência no desenvolvimento de ações preventivas;
- e) Não implicará custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra por parte da Prefeitura Municipal de Pirassununga;
- f) Os padrões definidos pela Administração que contam com especificações usuais no mercado permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados, e,
- g) Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Setor de Transporte Escolar



### 5 - Estimativa das quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	KM
01	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FRETAMENTO DE ÔNIBUS, ADAPTADO OU NÃO ADAPTADO, VISANDO O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL NO ENSINOS FUNDAMENTAL II E MÉDIO, ENVOLVENDO ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS. TODAS AS LINHAS DEVERÃO CONTAR COM A PRESENÇA DE MONITORES DURANTE O PERCURSO E O VALORES DEVERÃO SER POR KM RODADO, OU SEJA, UM VALOR OUTRO PARA O DO ÔNIBUS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERA SEGUIR AS NORMAS CONTIDAS NO CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO – CNT LINHAS :</p> <p><b>ÔNIBUS</b></p> <p>APAE ESCOLA 01 / APAE ESCOLA 02 / CACHEIRO / APAE FISIOTERAPIA / ADICIONAL KM</p>	55.800
03	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O DE FRETAMENTO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA APAE CADEIRANTE (ÔNIBUS) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FRETAMENTO DE ÔNIBUS, ADAPTADOS COM POSTO PARA CADEIRANTE, VISANDO O TRANSPORTE DE ALUNOS DA APAE, ENVOLVENDO ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS. TODAS AS LINHAS DEVERÃO CONTAR COM A PRESENÇA DE MONITORES DURANTE O PERCURSO E O VALORES DEVERÃO SER POR KM RODADO, OU SEJA, UM VALOR OUTRO PARA O DO ÔNIBUS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERA SEGUIR AS NORMAS CONTIDAS NO CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO - CNT</p> <p>LINHAS:</p> <p><b>ÔNIBUS</b></p> <p>APAE CADEIRANTE</p>	18.000
04	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FRETAMENTO DE ÔNIBUS, ADAPTADO OU NÃO ADAPTADO VISANDO O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL NO ENSINOS FUNDAMENTAL II E MÉDIO, ENVOLVENDO ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS. TODAS AS LINHAS DEVERÃO CONTAR COM A PRESENÇA DE MONITORES DURANTE O PERCURSO E O VALORES DEVERÃO SER POR KM RODADO, OU SEJA, UM VALOR OUTRO PARA O DO ÔNIBUS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERA SEGUIR AS NORMAS CONTIDAS NO CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO – CNT</p> <p>LINHAS :</p> <p><b>ÔNIBUS</b></p> <p>PONTE DE TERRA / SANTA FÉ NOITE / FIGUEIRA BRANCA / ITUPEVA TARDE</p>	54.600
05	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FRETAMENTO DE MICRO ÔNIBUS, ADAPTADO OU NÃO ADAPTADO, VISANDO O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL NO ENSINOS FUNDAMENTAL II E MÉDIO, ENVOLVENDO ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS. TODAS AS LINHAS DEVERÃO CONTAR COM A PRESENÇA DE MONITORES DURANTE O PERCURSO E O VALORES DEVERÃO SER POR KM RODADO, OU SEJA, UM VALOR OUTRO PARA O MICRO ÔNIBUS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS CONTIDAS NO CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO – CNT LINHAS :</p>	77.600



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Setor de Transporte Escolar



	<b>MICRO-ÔNIBUS</b> FAZAER TARDE/ MATÃO TARDE / SANTO ANTÔNIO TARDE / BOA VISTA-B.ROQUE TARDE / CASCALHO TARDE / BONFIM-BARROÇÃO-DESCAROÇADOR TARDE / LORETO ZONA SUL	
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FRETAMENTO DE ÔNIBUS, ADAPTADO OU NÃO ADAPTADO, VISANDO O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL NO ENSINOS FUNDAMENTAL II E MÉDIO, ENVOLVENDO ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS. TODAS AS LINHAS DEVERÃO CONTAR COM A PRESENÇA DE MONITORES DURANTE O PERCURSO E O VALORES DEVERÃO SER POR KM RODADO, OU SEJA, UM VALOR OUTRO PARA O DO ÔNIBUS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERA SEGUIR AS NORMAS CONTIDAS NO CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO – CNT LINHAS :  <b>MICRO – ÔNIBUS</b>  GROTINHA / MAMONAL / INDAIA / HARAS PIRASSUNUNGA / MAGNANE / CANTAREIRA / SÃO DOMINGOS TARDE /THEREZINHA RURAL / THEREZINHA URBANO / ADICIONAL KM	157.600

Chegamos nas estimativas, acima citadas através de medição realizada pela Secretaria Municipal de Educação conforme tabelas abaixo:

Quadro de quilometragem estimada do Transporte Escolar para o ano de 2025.

### ITEM 01 – ÔNIBUS

LINHA	KM/DIA	DIAS LETIVO	KM TOTAL
APAE ESCOLA I	88	200	17.600
APAE ESCOLA II	91	200	18.200
CACHEIRO	64	200	12.800
APAE FISIOTERAPIA	21	200	4.200
ADICIONAL KM	3.000		3.000
Total KM			<b>55.800</b>

### ITEM 03 – ÔNIBUS

LINHA	KM/DIA	DIAS LETIVO	KM TOTAL
APAE CADEIRANTE	90	200	18.000
TOTAL KM			<b>18.000</b>

### ITEM 04 – ÔNIBUS

LINHA	KM/DIA	DIAS LETIVO	KM TOTAL
PONTE DE TERRA NOITE	66	200	13.200
STA FÉ NOITE	76	200	15.200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Setor de Transporte Escolar



FIGUEIRA BRANCA	74	200	14.800
ITUPEVA TARDE	57	200	11.400
		<b>TOTAL KM</b>	<b>54.600</b>

**ITEM05 – MICRO-ÔNIBUS**

LINHA	KM/DIA	DIAS LETIVO	KM TOTAL
FAZAER TARDE	42	200	8.400
MATÃO TARDE	66	200	13.200
SANTO ANTONIO TARDE	50	200	10.000
BOA VISTA/BAIRRO ROQUE TARDE	49	200	9.800
CASCALHO TARDE	84	200	16.800
BONFIM / BARROÇÃO / DESCAROÇADOR TARDE	66	200	13.200
LORETO ZONA SUL NOITE	31	200	6.200
		<b>TOTAL KM</b>	<b>77.600</b>

**ITEM 02 – MICRO-ÔNIBUS**

LINHA	KM/DIA	DIAS LETIVO	KM TOTAL
GROTINHA	97	200	19.400
MAMONAL	54	200	10.800
INDAIA	130	200	26.000
HARAS PIRASSUNUNGA	70	200	14.000
MAGNANE	63	200	12.600
CANTAREIRA	60	200	12.000
SÃO DOMINGOS	220	200	44.000
THEREZINHA RURAL	34	200	6.800
THEREZINHA URBANO	25	200	5.000
ADICIONAL KM	7000		7.000
		<b>TOTAL</b>	<b>157.600</b>

**6 - Estimativa do valor da contratação**

Após consultas realizadas em contratações vigentes similares encontradas no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas chegamos ao valor estimado para 12 (doze) meses de **R\$ 5.348.748,00 (cinco milhões trezentos e quarenta e oito mil setecentos e quarenta e oito reais)**.

**7 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Setor de Transporte Escolar



Considerando serem várias rotas, optou-se pelo parcelamento, pois o objeto da presente licitação e a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Pessoas Físicas, Jurídicas e/ou MEI para prestação de serviços de Transporte Escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

A definição e o método para avaliar se o objeto é divisível deve levar em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado, caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

- I. Ser técnica e economicamente viável;
- II. Que não haverá perda de escala, e,
- III. Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Assim, a licitação será dividida em itens separados e as interessadas poderão realizar visita técnica junto a Secretaria Municipal de Educação, no Setor de Transporte Escolar, para conhecer os itinerários/roteiros e as condições de execução dos serviços.

Caso a licitante opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser agendada previamente, através do telefone (19) 3565-8312 ou do e-mail: [transporte.escolar@pirassununga.sp.gov.br](mailto:transporte.escolar@pirassununga.sp.gov.br), e será realizada até a data limite para apresentação das propostas.

Logo, há necessidade de parcelamento da solução uma vez que um único item não atende a demanda das aulas no Município nem a capacidade dos prestadores, pois, há viagens com grande variação de quilometragens e quantidade de estudantes. Portanto, faz-se necessário subdividir os itens ônibus e micro-ônibus.

### **8 - Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Diante da solução encontrada, inexistem outras contratações correlatas, já que a responsabilidade será total da Contratada.

### **9 – Alinhamento entre a contratação e o planejamento**

A presente contratação encontra-se em consonância com o planejamento conforme DFD nº 278/2024

### **10 – Resultados pretendidos**

Apresentam-se com a resultados a serem alcançados: a economicidade a ser obtida pela Administração em relação a contratação dos serviços de forma global, a segurança de contratar empresa habilitada para execução dos serviços de transporte escolar e a significativa contribuição para a diminuição das taxas de evasão, suprimindo uma necessidade básica do educando e proporcionando condições para a permanência e melhor desempenho na escola.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Setor de Transporte Escolar



Esperam-se com estas novas contratações, no mínimo, os seguintes efeitos:

- Otimização da força de trabalho tanto na gestão quanto na fiscalização de contratos;
- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
- Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para a Administração;
- Economicidade na prestação de serviços de transporte;
- Elevar a qualidade do serviço prestado;
- Garantir o acesso dos estudantes às atividades letivas;
- Reduzir a evasão escolar;
- Garantir a boa execução dos serviços contratados, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, e,
- Garantir condições adequadas de segurança aos estudantes e ao patrimônio público da comunidade escolar.

Os serviços prestados serão realizados por motoristas e monitores escolares selecionadas, admitidos, treinados, acompanhados e coordenados pela Contratada. Do ponto de vista econômico, ao terceirizar os serviços de transportes, a Administração evita figurar como único responsável em trâmites jurídicos e possíveis problemas trabalhistas com os funcionários, pois é a prestadora de serviços a principal responsável por essa demanda, principalmente com a fiscalização efetiva e atuante.

Esse último ponto é importante para os órgãos Públicos por não apresentarem o poder discricionário na seleção do prestador. Outra vantagem é que está contratando o serviço e não o funcionário. Por isso, em casos como o de funcionários, que não atendam às expectativas, a substituição e eventuais novas contratações são a cargo da Contratada. A contratação dos serviços de transporte auxilia nas ações voltadas a minimizar impactos ambientais, sendo que esse estudo traz no item "critérios e práticas de sustentabilidade" obrigações nas quais a Contratada deverá contribuir com a redução desses impactos ambientais.

### **11 – Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato**

Para adequação do ambiente à contratação dos serviços, alguns aspectos deverão ser observados, com:

- I. Capacitação de servidores, em especial dos que lidarão com a gestão e fiscalização do contrato, adequando seus conhecimentos a este novo modelo que, além da fiscalização direta do servidor, também insere a fiscalização do público usuário dos serviços com um parâmetro para medição da qualidade do que está sendo prestado, além de propiciar o conhecimento necessário a estes para que consigam realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão do contrato e quando de cada renovação.

### **12 – Possíveis impactos ambientais**

A empresa deverá adotar medidas para diminuir possíveis impactos ambientais, sendo solicitado, dentre outros:

- Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA N° 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Setor de Transporte Escolar



- Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, conforme Resolução CONAMA N° 18, de 06/05/1986, e legislação correlata;
- Atender, no que couber, a Resolução CONATRAN N° 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação as características de acessibilidade, e;
- Adotar mecanismos e procedimentos de uso racional de água e energia elétrica e utilização de produtos de limpeza e conservação que obedeçam as classificações e especificações determinadas pela ANVISA, conforme estabelece o Decreto N° 2.830-R de 19/08/2011.

### 13 – Viabilidade (ou não) da contratação

O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a contratação demandada, condicionada a implementação das providências discriminadas ao longo deste documento, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade. Encerradas as considerações sobre o modelo de contratação mais adequado, cumpre avaliar se existe potencial para o procedimento licitatório gerar benefícios, o que deve ser feito com base nas seguintes perspectivas:

- **Aumento do Poder de Barganha** que se verifica quando o comprador consegue utilizar sua capacidade de negociação para obter ofertas melhores junto ao mercado. No caso do Estado, isso se verifica quando, por exemplo, ha grande competição nos Pregões Eletrônicos. Aumentar o poder de barganha significa estimular a competição nos certames e isso pode trazer benefícios significativos em termos de preço e qualidade dos produtos e serviços adquiridos;
- **Obtenção de Economias de Escala** que ocorrem quando uma empresa consegue fechar a venda, ou uma promessa de venda, numa quantidade significativa que garanta uma remuneração maior, mas, com a mesma base de custos fixos. Quando isso ocorre, uma empresa consegue vender a preços menores, pois, a relação receita vs. custos fica mais positiva, assim, consegue atingir um mesmo percentual de lucro com vendas a um preço menor. Nesse sentido, ao ofertar uma oportunidade de vendas maiores, pode-se incentivar as empresas a venderem por um preço inferior aos preços homologados nas compras, e,
- **Redução dos Custos de Transação** que se verifica quando atividades paralelas que possuem um objetivo semelhante são racionalizadas e executadas por um único grupo especializado. Essa racionalização permite que as pessoas tenham tempo para desempenhar outras atividades e reduz diretamente os custos com pessoal, suprimentos e energia, relacionados com a aquisição tanto do lado dos compradores públicos quanto do lado das empresas licitantes.

Enxerga-se potencial para a obtenção de grandes benefícios nas três perspectivas supracitadas do objeto em tela.

Em relação ao aumento de poder de barganha, como há garantia de redução de custos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Setor de Transporte Escolar



de transação e potencial para ganhos de escala, reforça-se a possibilidade de concretização dessa variável.

Pela perspectiva da redução de custos de transação, verifica-se uma garantia de benefício, uma vez que a administração necessita transportar estudantes.

Quanta as economias de escala, também se verifica potencial de obtenção de benefícios, uma vez que não se vislumbram grandes impactos em termos de custos variáveis para os licitantes com o aumento da escala da contratação.

Uma licitação individualizada e com demanda menor exigirá as mesmas atividades de gestão da frota disponibilizada e de administração do negócio que a da licitação centralizada, independente da escala de operação dos órgãos. Sendo assim, o aumento da escala poderá gerar uma percepção positiva dos licitantes em termos de aumento de margem de receita, apesar do conseqüente maior risco.

Observada uma aderência completa do objeto aos três critérios de avaliação, conclui-se que esta é viável, oportuna e conveniente para a administração. Além disso, é possível permitir a padronização de um serviço com qualidade adequada e maior transparência para execução dos contratos, considerando os pontos listados a seguir:

Existe orçamento disponível para a contratação desse serviço no exercício corrente na dotação orçamentaria, além da perspectiva de provimento de recursos para os próximos anos de exercício;

A contratação alinha-se as finalidades do Setor de Transporte Escolar e viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico;

Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o Setor de Transporte Escolar;

As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista e com a série histórica do contrato;

No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável, além de ser fornecida por quase todos prestadores de serviço o que garante a participação de várias empresas e conseqüentemente a concorrência;

As estimativas preliminares dos pregões dos itens serem contratados foram feitas e estão documentadas adequadamente nesse Estudo;

O estudo indica a necessidade do parcelamento da solução e define os resultados pretendidos com a contratação;

Os riscos relevantes foram levantados, e devidamente mitigados;

A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável, e;

Há evidências de que a área requisitante se comprometeu com o planejamento preliminar da solução e há expectativa de que apoiara a construção do termo de referência e apoiara o esforço de gestão do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Setor de Transporte Escolar



**17.1** Justificativa da Viabilidade

É preciso levar em consideração os seguintes pontos:

- a) A diminuição do orçamento para custeio nos últimos anos e a previsão orçamentaria para os próximos;
- b) A necessidade de adequação das atividades pedagógicas das Escolas Municipais e principalmente as Escolas do Estado com as PEI (Período de Ensino Integral)
- c) A quantidade de alunos esperada para os próximos anos.

A contratação em comento é viável e necessária levando-se em consideração os pontos explanados anteriormente, conforme estudo preliminar apresentado. Trata-se de serviço contínuo, de apoio a realização das atividades essenciais, justificando-se pela própria natureza dos serviços contratados, que visam propiciar o transporte dos estudantes até as escolas e

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida, a contratação através de licitação de serviços com veículos, motoristas e monitores de transporte escolar e demais despesas inclusas, com parcelamento em itens diferentes, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, atendendo as necessidades demandadas e com ganhos em eficiência e economicidade.

Diante do exposto, conclui-se ser viável a contratação pretendida de transporte terceirizado para o Setor de Transporte Escolar.

ANDERSON  
RODRIGUES  
FRANCO:2156  
8168837  
Anderson Rodrigues Franco  
Motorista

Assinado digitalmente por ANDERSON  
RODRIGUES FRANCO:2156168837  
NO: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da  
Recursos Humanos de Brasil - RFB, OU=RFB e-  
CPF A3, OU=AC SERASA RFB, OU=  
1011568900146, OU=PRESENCIAL, CN=  
ANDERSON RODRIGUES  
FRANCO:2156168837  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localidade:  
Data: 2025.06.03 10:47:34 -03'00'  
Fonte PDF Reader: Versão: 12.1.2

**ITEM 01**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO POR KM PARA ÔNIBUS**

<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FRETAMENTO DE ÔNIBUS, ADAPTADO OU NÃO ADAPTADO, VISANDO O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL NO ENSINOS FUNDAMENTAL II E MÉDIO, ENVOLVENDO ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS. TODAS AS LINHAS DEVERÃO CONTAR COM A PRESENÇA DE MONITORES DURANTE O PERCURSO E O VALORES DEVERÃO SER POR KM RODADO, OU SEJA, UM VALOR OUTRO PARA O DO ÔNIBUS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERA SEGUIR AS NORMAS CONTIDAS NO CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO – CNT LINHAS : APAE ESCOLA 01 / APAE ESCOLA 02 / CACHEIRO / APAE FISIOTERAPIA / ADICIONAL KM</p>	<p><b>KM TOTAL ESTIMADA 55.800 KM</b></p>	
<p><b>TIPO DE VEÍCULO:</b> Ônibus CAPACIDADE: 50 LUGARES</p>		
<p><b>Combustível:</b></p>		
<p><b>Média Km/L:</b></p>		
<p><b>Preço combustível ( Litro)</b></p>		
<p><b>DESPESAS VARIÁVEIS</b></p>	<p><b>PROPOSTA</b></p>	<p><b>PERCENTUAL (%)</b></p>
<p><b>Combustível:</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>
<p><b>Pneus</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>
<p><b>Lubrificantes</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>
<p><b>Mecânica</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>
<p><b>Peças</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>
<p align="center"><b>SUBTOTAL 1</b></p>	<p><b>R\$</b></p>	<p><b>%</b></p>
<p><b>DESPESAS FIXAS</b></p>	<p><b>PROPOSTA</b></p>	<p><b>PERCENTUAL (%)</b></p>
<p><b>Licenciamento IPVA e DPVAT</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>
<p><b>Vistorias</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>
<p><b>Seguro de Vida de Passageiro</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>
<p><b>Depreciação do(s) Veículo(s)</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>
<p><b>Remuneração(s) Condutor(es) c/ encargos (Detalhar)</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>
<p><b>Uniforme(s) do(s) Condutor(es)</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>
<p><b>Remuneração(s) Monitor(es) c/ encargos (Detalhar)</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>
<p><b>Uniforme(s) do(s) Monitor(es)</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>
<p><b>Remuneração do Capital</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>
<p><b>Limpeza do(s) Veículo(s)</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>
<p align="center"><b>SUBTOTAL 2</b></p>	<p><b>R\$</b></p>	<p><b>%</b></p>
<p><b>SUBTOTAL 3= 1+2</b></p>	<p>R\$</p>	
<p><b>BDI</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>
<p align="center"><b>SUBTOTAL 4=3+BDI</b></p>	<p><b>R\$</b></p>	<p><b>%</b></p>
<p><b>Tributação Sobre o Faturamento</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>
<p><b>ICMS</b></p>	<p align="center">-</p>	<p>%</p>
<p><b>TRIBUTOS FEDERAIS</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>
<p align="center"><b>SUBTOTAL 5</b></p>	<p><b>R\$</b></p>	<p><b>%</b></p>
<p align="center"><b>VALOR UNITÁRIO POR KM RODADO DO ITEM</b></p>	<p><b>R\$</b></p>	<p><b>%</b></p>

**ITEM 02**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO POR KM PARA MICRO-ÔNIBUS**

<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FRETAMENTO DE MICRO - ÔNIBUS, ADAPTADO OU NÃO ADAPTADO ,VISANDO O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL NO ENSINOS FUNDAMENTAL II E MÉDIO, ENVOLVENDO ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS. TODAS AS LINHAS DEVERÃO CONTAR COM A PRESENÇA DE MONITORES DURANTE O PERCURSO E O VALORES DEVERÃO SER POR KM RODADO, OU SEJA, UM VALOR OUTRO PARA O DO ÔNIBUS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERA SEGUIR AS NORMAS CONTIDAS NO CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO – CNT LINHAS :GROTINHA / MAMONAL / INDAIA / HARAS PIRASSUNUNGA / MAGNANE / CANTAREIRA / SÃO DOMINGOS TARDE /THEREZINHA RURAL / THEREZINHA URBANO / ADICIONAL KM</p>	<p align="center"><b>KM TOTAL ESTIMADA 157.600 KM</b></p>			
<p><b>TIPO DE VEÍCULO:</b> Micro - Ônibus CAPACIDADE: 31 LUGARES</p>				
<p><b>Combustível:</b></p>				
<p><b>Média Km/L:</b></p>				
<p><b>Preço combustível ( Litro)</b></p>				
<p align="center"><b>DESPESAS VARIÁVEIS</b></p>	<p align="center"><b>PROPOSTA</b></p>	<p align="center"><b>PERCENTUAL (%)</b></p>		
<p><b>Combustível:</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>		
<p><b>Pneus</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>		
<p><b>Lubrificantes</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>		
<p><b>Mecânica</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>		
<p><b>Peças</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>		
<p align="center"><b>SUBTOTAL 1</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>		
<p align="center"><b>DESPESAS FIXAS</b></p>	<p align="center"><b>PROPOSTA</b></p>	<p align="center"><b>PERCENTUAL (%)</b></p>		
<p><b>Licenciamento IPVA e DPVAT</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>		
<p><b>Vistorias</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>		
<p><b>Seguro de Vida de Passageiro</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>		
<p><b>Depreciação do(s) Veículo(s)</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>		
<p><b>Remuneração(s) Condutor(es) c/ encargos (Detalhar)</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>		
<p><b>Uniforme(s) do(s) Condutor(es)</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>		
<p><b>Remuneração(s) Monitor(es) c/ encargos (Detalhar)</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>		
<p><b>Uniforme(s) do(s) Monitor(es)</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>		
<p><b>Remuneração do Capital</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>		
<p><b>Limpeza do(s) Veículo(s)</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>		
<p align="center"><b>SUBTOTAL 2</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>		
<p><b>SUBTOTAL 3= 1+2</b></p>	<p>R\$</p>			
<p><b>BDI</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>		
<p align="center"><b>SUBTOTAL 4=3+BDI</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>		
<p><b>Tributação Sobre o Faturamento</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>		
<p><b>ICMS</b></p>	<p align="center">-</p>	<p>%</p>		
<p><b>TRIBUTOS FEDERAIS</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>		
<p align="center"><b>SUBTOTAL 5</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>		
<p align="center"><b>VALOR UNITÁRIO POR KM RODADO DO ITEM</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>		

**ITEM 03**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO POR KM PARA ÔNIBUS**

<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O DE FRETAMENTO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA APAE CADEIRANTE (ÔNIBUS)                  CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FRETAMENTO DE ÔNIBUS, ADAPTADOS COM POSTO PARA CADEIRANTE, VISANDO O TRANSPORTE DE ALUNOS DA APAE , ENVOLVENDO ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS. TODAS AS LINHAS DEVERÃO CONTAR COM A PRESENÇA DE MONITORES DURANTE O PERCURSO E O VALORES DEVERÃO SER POR KM RODADO, OU SEJA, UM VALOR OUTRO PARA O DO ÔNIBUS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERA SEGUIR AS NORMAS CONTIDAS NO CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO – CNT                  LINHAS :APAE CADEIRANTE</p>	<p><b>KM TOTAL ESTIMADA 18.000 KM</b></p>	
<p><b>TIPO DE VEÍCULO: Ônibus</b> CAPACIDADE: 50 LUGARES</p>		
<p><b>Combustível:</b></p>		
<p><b>Média Km/L:</b></p>		
<p><b>Preço combustível ( Litro)</b></p>		
<p><b>DESPESAS VARIÁVEIS</b></p>	<p><b>PROPOSTA</b></p>	<p><b>PERCENTUAL (%)</b></p>
<p><b>Combustível:</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>
<p><b>Pneus</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>
<p><b>Lubrificantes</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>
<p><b>Mecânica</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>
<p><b>Peças</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>
<p align="center"><b>SUBTOTAL 1</b></p>	<p><b>R\$</b></p>	<p><b>%</b></p>
	<p><b>PROPOSTA</b></p>	<p><b>PERCENTUAL (%)</b></p>
<p><b>DESPESAS FIXAS</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>
<p><b>Licenciamento IPVA e DPVAT</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>
<p><b>Vistorias</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>
<p><b>Seguro de Vida de Passageiro</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>
<p><b>Depreciação do(s) Veículo(s)</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>
<p><b>Remuneração(s) Condutor(es) c/ encargos (Detalhar)</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>
<p><b>Uniforme(s) do(s) Condutor(es)</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>
<p><b>Remuneração(s) Monitor(es) c/ encargos (Detalhar)</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>
<p><b>Uniforme(s) do(s) Monitor(es)</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>
<p><b>Remuneração do Capital</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>
<p><b>Limpeza do(s) Veículo(s)</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>
<p align="center"><b>SUBTOTAL 2</b></p>	<p><b>R\$</b></p>	<p><b>%</b></p>
<p><b>SUBTOTAL 3= 1+2</b></p>	<p>R\$</p>	
<p><b>BDI</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>
<p align="center"><b>SUBTOTAL 4=3+BDI</b></p>	<p><b>R\$</b></p>	<p><b>%</b></p>
<p><b>Tributação Sobre o Faturamento</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>
<p><b>ICMS</b></p>	<p align="center">-</p>	<p>%</p>
<p><b>TRIBUTOS FEDERAIS</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>
<p align="center"><b>SUBTOTAL 5</b></p>	<p><b>R\$</b></p>	<p><b>%</b></p>
<p align="center"><b>VALOR UNITÁRIO POR KM RODADO DO ITEM</b></p>	<p><b>R\$</b></p>	<p><b>%</b></p>

**ITEM 04**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO POR KM PARA ÔNIBUS**

<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FRETAMENTO DE ÔNIBUS, ADAPTADO OU NÃO ADAPTADO VISANDO O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL NO ENSINOS FUNDAMENTAL II E MÉDIO, ENVOLVENDO ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS. TODAS AS LINHAS DEVERÃO CONTAR COM A PRESENÇA DE MONITORES DURANTE O PERCURSO E O VALORES DEVERÃO SER POR KM RODADO, OU SEJA, UM VALOR OUTRO PARA O DO ÔNIBUS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERA SEGUIR AS NORMAS CONTIDAS NO CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO – CNT LINHAS :PONTE DE TERRA / SANTA FÉ NOITE / FIGUEIRA BRANCA / ITUPEVA TARDE</p>	<p align="center"><b>KM TOTAL ESTIMADA 54.600 KM</b></p>	
<p><b>TIPO DE VEÍCULO:</b> Ônibus CAPACIDADE: 50 LUGARES</p>		
<p><b>Combustível:</b></p>		
<p><b>Média Km/L:</b></p>		
<p><b>Preço combustível ( Litro)</b></p>		
<p align="center"><b>DESPESAS VARIÁVEIS</b></p>	<p align="center"><b>PROPOSTA</b></p>	<p align="center"><b>PERCENTUAL (%)</b></p>
<p><b>Combustível:</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>
<p><b>Pneus</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>
<p><b>Lubrificantes</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>
<p><b>Mecânica</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>
<p><b>Peças</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>
<p align="center"><b>SUBTOTAL 1</b></p>	<p><b>R\$</b></p>	<p><b>%</b></p>
	<p align="center"><b>PROPOSTA</b></p>	<p align="center"><b>PERCENTUAL (%)</b></p>
<p align="center"><b>DESPESAS FIXAS</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>
<p><b>Licenciamento IPVA e DPVAT</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>
<p><b>Vistorias</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>
<p><b>Seguro de Vida de Passageiro</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>
<p><b>Depreciação do(s) Veículo(s)</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>
<p><b>Remuneração(s) Condutor(es) c/ encargos (Detalhar)</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>
<p><b>Uniforme(s) do(s) Condutor(es)</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>
<p><b>Remuneração(s) Monitor(es) c/ encargos (Detalhar)</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>
<p><b>Uniforme(s) do(s) Monitor(es)</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>
<p><b>Remuneração do Capital</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>
<p><b>Limpeza do(s) Veículo(s)</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>
<p align="center"><b>SUBTOTAL 2</b></p>	<p><b>R\$</b></p>	<p><b>%</b></p>
<p><b>SUBTOTAL 3= 1+2</b></p>	<p>R\$</p>	
<p><b>BDI</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>
<p align="center"><b>SUBTOTAL 4=3+BDI</b></p>	<p><b>R\$</b></p>	<p><b>%</b></p>
<p><b>Tributação Sobre o Faturamento</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>
<p><b>ICMS</b></p>	<p align="center">-</p>	<p>%</p>
<p><b>TRIBUTOS FEDERAIS</b></p>	<p>R\$</p>	<p>%</p>
<p align="center"><b>SUBTOTAL 5</b></p>	<p><b>R\$</b></p>	<p><b>%</b></p>
<p align="center"><b>VALOR UNITÁRIO POR KM RODADO DO ITEM</b></p>	<p><b>R\$</b></p>	<p><b>%</b></p>

**ITEM 05**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO POR KM PARA MICRO-ÔNIBUS**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FRETAMENTO DE MICRO ÔNIBUS, ADAPTADO OU NÃO ADAPTADO ,VISANDO O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL NO ENSINOS FUNDAMENTAL II E MÉDIO, ENVOLVENDO ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS. TODAS AS LINHAS DEVERÃO CONTAR COM A PRESENÇA DE MONITORES DURANTE O PERCURSO E O VALORES DEVERÃO SER POR KM RODADO, OU SEJA, UM VALOR OUTRO PARA O MICRO ÔNIBUS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS CONTIDAS NO CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO – CNT LINHAS :FAZAER TARDE/ MATÃO TARDE / SANTO ANTÔNIO TARDE / BOA VISTA-B.ROQUE TARDE / CASCALHO TARDE / BONFIM-BARROÇÃO-DESCAROÇADOR TARDE / LORETO ZONA SUL	<b>KM TOTAL ESTIMADA 77.600 KM</b>	
<b>TIPO DE VEÍCULO: Micro - Ônibus</b> CAPACIDADE: 31 LUGARES		
<b>Combustível:</b>		
<b>Média Km/L:</b>		
<b>Preço combustível ( Litro)</b>		
<b>DESPESAS VARIÁVEIS</b>	<b>PROPOSTA</b>	<b>PERCENTUAL (%)</b>
<b>Combustível:</b>	R\$	%
<b>Pneus</b>	R\$	%
<b>Lubrificantes</b>	R\$	%
<b>Mecânica</b>	R\$	%
<b>Peças</b>	R\$	%
<b>SUBTOTAL 1</b>	<b>R\$</b>	<b>%</b>
	<b>PROPOSTA</b>	<b>PERCENTUAL (%)</b>
<b>DESPESAS FIXAS</b>	R\$	%
<b>Licenciamento IPVA e DPVAT</b>	R\$	%
<b>Vistorias</b>	R\$	%
<b>Seguro de Vida de Passageiro</b>	R\$	%
<b>Depreciação do(s) Veículo(s)</b>	R\$	%
<b>Remuneração(s) Condutor(es) c/ encargos (Detalhar)</b>	R\$	%
<b>Uniforme(s) do(s) Condutor(es)</b>	R\$	%
<b>Remuneração(s) Monitor(es) c/ encargos (Detalhar)</b>	R\$	%
<b>Uniforme(s) do(s) Monitor(es)</b>	R\$	%
<b>Remuneração do Capital</b>	R\$	%
<b>Limpeza do(s) Veículo(s)</b>	R\$	%
<b>SUBTOTAL 2</b>	<b>R\$</b>	<b>%</b>
<b>SUBTOTAL 3= 1+2</b>	R\$	
<b>BDI</b>	R\$	%
<b>SUBTOTAL 4=3+BDI</b>	<b>R\$</b>	<b>%</b>
<b>Tributação Sobre o Faturamento</b>	R\$	%
<b>ICMS</b>	-	%
<b>TRIBUTOS FEDERAIS</b>	R\$	%
<b>SUBTOTAL 5</b>	<b>R\$</b>	<b>%</b>
<b>VALOR UNITÁRIO POR KM RODADO DO ITEM</b>	<b>R\$</b>	<b>%</b>